



Número do Processo

008474/2021

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

ASSUNTO

AQUISIÇÃO DE NOVA LICENÇA ANUAL PARA USO APlicativo ONLINE PARA ORÇAMENTO DE OBRAS - ORÇAFASCIO - 2021

INTERESSADOS

SAREN - SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PROCESSOS ANEXADOS



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa para fornecimento de licença de software online: aplicativo orçafascio, incluindo: módulo orçamento, módulo bases adicionais. Módulo orçabim, módulo medição de obra, módulo diário de obra.

Unidade Demandante

Unidade	SAREN	Data	08/06/2021
Responsável pela Demanda	Ivo Almino Gondim		

2 Contexto

2.1 Motivação

Uma das principais atividades da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN) envolve a elaboração de projetos e fiscalização de obras da administração pública. Nesse tipo de atividade, há diversos aspectos que devem ser seguidos em relação ao controle de custos.

Os orçamentos de obras elaborados e controlados pela administração pública envolvem rigorosos processos, no que se refere à necessidade de uso de tabelas de preços oficiais. No caso das obras públicas federais, a do SINAPI, mantida pela CAIXA. Além disso, outras exigências devem ser levadas em consideração, parte delas contidas na Lei 8.666/1993, decreto 7983/2013 e manuais de orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A elaboração de um orçamento de obra envolve operações matemáticas simples: soma, subtração, multiplicação e divisão. No entanto, apesar disso, algumas complexidades são envolvidas: uma grande quantidade de informação a ser gerenciada (muitos preços, serviços e insumos), uma ampla pesquisa de preços de serviços (muitas delas não constantes nas tabelas do SINAPI) e também a necessidade de organizar e gerar um relatório comprehensível e com boa



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

apresentação.

Planilhas eletrônicas de softwares como Excel ou Libbre Office são ferramentas usuais para elaboração de orçamentos. No entanto, as mesmas apresentam algumas limitações:

- Estão sujeitas ao erro humano (Ex: escrita errada de fórmula ou apagar resultados de uma célula);
- O arquivo pode ser corrompido ou perdido pelo usuário ao copiar;
- Torna difícil o processo de padronização de procedimentos pelos orçamentistas, tendo em vista que os conhecimentos envolvidos para geração de planilhas são diferentes;
- Na medida em que se aumenta a quantidade de informações, mais difícil se torna organizar a planilha;
- Algumas funções são difíceis de serem implantadas: curva ABC de insumos, simulação de desoneração de mão de obra, entre outras.

Neste sentido, o uso de software para elaboração de orçamentos supre essas dificuldades, ainda que as planilhas apresentem, inicialmente, facilidade de manuseio.

O TRE-CE adquiriu licença de software para elaboração de orçamentos no ano de 2019. Nas licenças contratadas, além das vantagens listadas, pode-se obter as seguintes funcionalidades que a tornam uma ferramenta importante:

- Quantidade elevada de bases de preços: SICRO; SBC; Base do governo de São Paulo; SIURB; Base da Secretaria de educação do estado de São Paulo; EMBASA; SETOP; SUDECAP; IOPES; AGETOP CIVIL; AGETOP RODOVIÁRIA; CAERN; SEIFRA; ORSE; SEDOP; CAEMA. Essa grande quantidade de base de dados propicia agilidade nos serviços, pois uma das tarefas mais demoradas na elaboração de um orçamento ocorre quando não há base de preços no SINAPI para um item de serviço.
- Uso online: Como a aplicação é realizada no navegador (browser), não há a necessidade de suporte pela área de Tecnologia da Informação do TRE devido à instalação de banco de dados. Além disso, permite que o usuário acesse o arquivo de qualquer computador conectado a internet.

A licença adquirida envolveu o período de um ano e vencerá em agosto de 2021. Neste estudo de viabilidade para o ano de 2021, pretende-se avaliar a aquisição da mesma licença, envolvendo novo prazo, considerando que foi avaliada positivamente e aquisição de outros módulos. A descrição e justificativa desses outros módulos são apresentadas a seguir:



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- **Módulo diário de obras:** A Resolução CONFEA 1.094 de 2017 dispõe que Livro de Ordem será preferencialmente eletrônico e estará vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. A aquisição desse módulo atende a essa nova orientação da legislação e permite a criação do livro de ordem, ou diário de obras, no formato eletrônico. Além disso, permite a edição através do uso de smartphones, facilitando sua implantação.
- **Módulo medição:** o uso de módulo de medição visa padronizar os procedimentos de medição e evitar erros humanos na operação em células de planilhas eletrônicas.
- **Módulo ORÇABIM:** O BIM (Building Information Modelling) consiste em conceito que envolve lançamento de informações em modelos de projeto que envolvem representação tridimensional. Considera-se que um projeto modelado em BIM permite um maior controle de projeto e orçamentário. Além disso, o decreto 10.306/2020 estabeleceu a utilização do BIM na execução de obras e serviços de engenharia realizadas pela administração pública federal, a ser implementado de forma gradual. Em relação ao software deste estudo, o módulo envolve um plugin que permite integração entre o projeto desenvolvido em BIM e a obtenção do orçamento. Trata-se de solução a ser implantada pela primeira vez no TRE-CE.

Considerando ainda que as demandas envolvidas de trabalhos com projetos, orçamentos e controles de contratos são perenes, esse estudo envolve a aquisição da licença do software por quatro anos.

2.2 Resultados Esperados

Com a contratação pretende-se obter espaço adequado para realização de cerimônia de entrega dos diplomas.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	<ul style="list-style-type: none">• ação estratégica 01 – Melhorar a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará;
Objetivos Organizacionais	<ul style="list-style-type: none">• Gerir recursos materiais e serviços necessários ao funcionamento da Justiça eleitoral do Ceará



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

[] Uma Unidade [] Duas unidades [x] Três unidades [] Mais de Três unidades

- Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN);
- Coordenadoria de Infraestrutura Predial (COINP);
- Coordenadoria de Acompanhamento e orientação à Gestão (COGES).

2.6 Expectativa de entrega

Espera-se que o fornecimento se dê através de disponibilização de uso após o processo de contratação e emissão de ordem de serviço.

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Ivo Almino Gondim
Telefone	3453-3754
E-mail	ivoalmino@tre-ce.jus.br
Nome do servidor (substituto)	Gladstone Façanha Barbosa Lima
Telefone	3453-3753
E-mail	gladstone@tre-ce.jus.br

4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Ivo Almino Gondim
Telefone	3453-3754



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

<i>E-mail</i>	ivoalmino@tre-ce.jus.br
<i>Nome do servidor (substituto)</i>	<i>Gladstone Façanha Barbosa Lima</i>
<i>Telefone</i>	<i>3453-3753</i>
<i>E-mail</i>	gladstone@tre-ce.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 018/2021

ORIGEM:	SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – SAREN	
	Coordenadoria: COINP	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – COINP	
DATA:	08/06/2021	

À SAD,

Senhor Secretário,

Venho através deste encaminhar Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudo Preliminar e Termo de referência para aquisição de solução de software online para elaboração e controle de orçamentos de obras (Orçafascio) pelo prazo de 12 meses. As justificativas e detalhes, assim como benefícios e custos, encontram-se listadas no estudo preliminar.

IVO ALMINO GONDIM
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Fortaleza, 8 de June de 2021.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para análise do DOD.

GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 8 de June de 2021.

PAD nº 8474/2021

De acordo com o DOD (doc. nº84178/2021).

À COINP/SAREN, para providenciar Estudos Técnicos Preliminares.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 9 de Junho de 2021.

À

SAREN

Para providências quanto aos Estudos Técnicos Preliminares.

GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa para fornecimento de licença anual de uso do Software online OrçaFascio, módulo básico e módulo bases adicionais, módulo diário de obras, medição de obras e orçambim, pelo período de um ano.



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Análise de Viabilidade da Contratação

1 Contextualização

Uma das principais atividades da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN) envolve a elaboração de projetos e fiscalização de obras da administração pública. Nesse tipo de atividade, há diversos aspectos que devem ser seguidos em relação ao controle de custos.

Os orçamentos de obras elaborados e controlados pela administração pública envolvem rigorosos processos, no que se refere à necessidade de uso de tabelas de preços oficiais. No caso das obras públicas federais, a do SINAPI, mantida pela CAIXA. Além disso, outras exigências devem ser levadas em consideração, parte delas contidas na Lei 8.666/1993, decreto 7983/2013 e manuais de orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A elaboração de um orçamento de obra envolve operações matemáticas simples: soma, subtração, multiplicação e divisão. No entanto, apesar disso, algumas complexidades são envolvidas: uma grande quantidade de informação a ser gerenciada (muitos preços, serviços e insumos), uma ampla pesquisa de preços de serviços (muitas delas não constantes nas tabelas do SINAPI) e também a necessidade de organizar e gerar um relatório comprehensível e com boa apresentação.

Planilhas eletrônicas de softwares como Excel ou Libbre Office são ferramentas usuais para elaboração de orçamentos. No entanto, as mesmas apresentam algumas limitações:

- Estão sujeitas ao erro humano (Ex: escrita errada de fórmula ou apagar resultados de uma célula);
- O arquivo pode ser corrompido ou perdido pelo usuário ao copiar;
- Torna difícil o processo de padronização de procedimentos pelos orçamentistas, tendo em vista que os conhecimentos envolvidos para geração de planilhas são diferentes;
- Na medida em que se aumenta a quantidade de informações, mais difícil se torna organizar a planilha;
- Algumas funções são difíceis de serem implantadas: curva ABC de insumos, simulação de desoneração de mão de obra, entre outras.



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Neste sentido, o uso de software para elaboração de orçamentos supre essas dificuldades, ainda que as planilhas apresentem, inicialmente, facilidade de manuseio.

O TRE-CE adquiriu licença de software para elaboração de orçamentos no ano de 2019. Nas licenças contratadas, além das vantagens listadas, pode-se obter as seguintes funcionalidades que a tornam uma ferramenta importante:

- Quantidade elevada de bases de preços: SICRO; SBC; Base do governo de São Paulo; SIURB; Base da Secretaria de educação do estado de São Paulo; EMBASA; SETOP; SUDECAP; IOPES; AGETOP CIVIL; AGETOP RODOVIÁRIA; CAERN; SEIFRA; ORSE; SEDOP; CAEMA. Essa grande quantidade de base de dados propicia agilidade nos serviços, pois uma das tarefas mais demoradas na elaboração de um orçamento ocorre quando não há base de preços no SINAPI para um item de serviço.
- Uso online: Como a aplicação é realizada no navegador (browser), não há a necessidade de suporte pela área de Tecnologia da Informação do TRE devido à instalação de banco de dados. Além disso, permite que o usuário acesse o arquivo de qualquer computador conectado a internet.

A licença adquirida envolve o período de um ano e vencerá em agosto de 2020. Neste estudo de viabilidade para o ano de 2020, pretende-se avaliar a aquisição da mesma licença, envolvendo um prazo maior, considerando que foi avaliada positivamente e aquisição de outros módulos. A descrição e justificativa desses outros módulos são apesentadas a seguir:

- Módulo diário de obras: A Resolução CONFEA 1.094 de 2017 dispõe que Livro de Ordem será preferencialmente eletrônico e estará vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. A aquisição desse módulo atende a essa nova orientação da legislação e permite a criação do livro de ordem, ou diário de obras, no formato eletrônico. Além disso, permite a edição através do uso de smartphones, facilitando sua implantação.
- Módulo medição: o uso de módulo de medição visa padronizar os procedimentos de medição e evitar erros humanos na operação em células de planilhas eletrônicas.
- Módulo ORÇABIM: O BIM (Building Information Modelling) consiste em conceito que envolve lançamento de informações em modelos de projeto que envolvem representação tridimensional. Considera-se que um projeto modelado em BIM permite um maior controle de projeto e orçamentário. Além disso, o decreto 10.306/2020 estabeleceu a utilização do BIM na execução de obras e serviços de engenharia realizadas pela administração pública federal, a ser implementado de



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

forma gradual. Em relação ao software deste estudo, o módulo envolve um plugin que permite integração entre o projeto desenvolvido em BIM e a obtenção do orçamento. Trata-se de solução a ser implantada pela primeira vez no TRE-CE.

Considerando ainda que as demandas envolvidas de trabalhos com projetos, orçamentos e controles de contratos são perenes, esse estudo envolve a aquisição da licença do software por quatro anos.

2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Ivo Almino Gondim
Substituto	Gladstone Façanha Barbosa Lima
Integrante Técnico	Ivo Almino Gondim
Substituto	Gladstone Façanha Barbosa Lima
Integrante Administrativo	Ivo Almino Gondim
Substituto	Gladstone Façanha Barbosa Lima

3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

- Item 1: Aquisição de Módulo Básico (Licença Anual – 5 usuários);
- Item 2: Aquisição de Módulo Bases Adicionais (Licença Anual– 5 usuários);
- Item 3: Aquisição de módulo Medição de Obras (Licença Anual– 5 usuários);
- Item 4: Aquisição de módulo ORÇABIM.

3.1 Requisitos Funcionais

ID	REQUISITO	JUSTIFICATIVA
1	Consulta de diferentes bases de preços de serviços	Uma das tarefas difíceis envolvem a coleta de preços. O módulo bases adicionais permite a consulta de composições, insumos e preços em diversas bases de dados.



TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

2	Padronização de orçamentos	O uso de software permite a padronização dos modelos de orçamento.
3	Redução de riscos de erros de manipulação de arquivo	O uso de operações envolvidas em software diminui a incidência de erros envolvidos em fórmulas de planilhas eletrônicas.
4	Diário de obras eletrônico	Atende a nova legislação do CONFEA 1094/2017 e facilita a implantação do diário de obras com uso de smartphones.
5	Controle de medições	Facilita o gerenciamento e reduz o risco de erros na condução de planilhas de medição acumuladas.
6	Integração de modelos BIM ao orçamento	Permite integração de informações extraídas do projeto no modelo BIM para fins orçamentários, acelerando o desenvolvimento do orçamento e tornando-o mais assertivo se adequadamente modelado.

3.2 Requisitos Não Funcionais

ID	REQUISITO	JUSTIFICATIVA
1	Softwares e manuais no idioma Português	Facilidade de consulta e operação

4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Item 1: Software Ecustos

Produto 01	Ecustos
Fornecedor	Ecustos
Descrição	<ul style="list-style-type: none">• 1 ano de acesso• Base sinapi• Base Dnit (SICRO 3)• Relatórios Excel• Crie sua base própria



TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

	<ul style="list-style-type: none">• Base eng.custos (nova)
Valor Estimado	Assinaturas (licenciamento de Usuário Único): • 12 meses: R\$ 497,00 Valores obtidos em: https://ecustos.com.br/#planos (Acesso em 19 de maio de 2020)
Observações	Tipos de licenciamento (online): • Usuário Único (Individual) • Multusuário/Rede

Item 2: Software ARQUIMEDES

Produto 01	ARQUIMEDES OR 17
Fornecedor	SEOBRA
Descrição	• Software para orçamento de obras e serviços de engenharia com módulos: orçamento, planejamento e medição; controle de obra; acesso simultâneo do orçamento e base de dados; gestão e mapa de compras; unificação do orçamento de várias obras; interface com revit.
Valor Estimado	Assinaturas (Licença de uma unidade de software): • 12 meses: R\$ 2.496,00 Valores obtidos em: https://www.multiplus.com/promo/promocao-arquimedes-novo.asp (Acesso em 10 de junho de 2021)
Observações	Aplicativo instalado no computador.

Item 3: Software SEOBRA

Produto 01	SEOBRA
Fornecedor	SEOBRA
Descrição	• Software para orçamento de obras e serviços de engenharia online com bases de preços adicionais
Valor Estimado	Assinaturas (licenciamento de cinco usuários): • 12 meses: R\$ 1.699,99 (seobra) • 12 meses: R\$ 3.999,90 (seobra+BIM)



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

	Valores obtidos em: https://www.seobra.com.br/seobra/precos.jsfx (Acesso em 10 de Junho de 2021)
Observações	Tipos de licenciamento: • Licença para 5 usuários; • Multiusuário/Rede

5 Contratações Públicas Similares

Por se tratar de bem comum, o objeto pretendido é amplamente demandado por instituições públicas. Uma licença de ano foi adquirida pelo TRE-CE nos módulos orçamento e bases adicionais.

Produto/Serviço 01	licença de aplicativo online (Orçafascio com Módulo Básico e Módulo de Bases Adicionais) para consulta de bases de preços e elaboração de orçamentos de obras
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)
Fornecedor/Documento	Extrato de inexigibilidade publicado no DOU de 16/08/2019
Descrição	Objeto: aquisição de licença de aplicativo online (Orçafascio com Módulo Básico e Módulo de Bases Adicionais) para consulta de bases de preços e elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, pelo período de 12 meses
Valor do item no contrato	Valor: R\$ 1.598,00

Com relação a outros órgãos da administração pública, de acordo com o sítio eletrônico do fornecedor (<https://www.orcafascio.com/>, disponível em 19 de maio de 2020), o aplicativo são clientes, entre outros:

- Exército Brasileiro;
- Aeronáutica;



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

- Polícia Federal;
- Banco Central do Brasil;
- Procuradoria Geral da República;
- Infraero;
- CGU;
- Superior Tribunal Militar;
- Tribunal Regional do Trabalho da 12^a região.



TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

6 Custos Totais da Demanda

Estimamos a contratação em **R\$ 4.695,00** (quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Minha Compra

Anual para 5 usuários

Selezione o(s) Módulo(s)

<input checked="" type="checkbox"/> ORÇAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MEDAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> BASES ADICIONAIS	<input type="checkbox"/> COMPRAS
<input checked="" type="checkbox"/> PLUGIN OrçaBim	<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO
<input type="checkbox"/> PLUGIN OFFElétrico	<input type="checkbox"/> PLANEJAMENTO

CARTÃO BOLETO

TOTAL:
R\$ 4.695,00

*O valor de **R\$ 999,00** para a **INTEGRAÇÃO COM REVIT** corresponde a **1 (um)** usuário

para um ano. Para tanto, foi considerado o valor de proposta simulada no sítio eletrônico da empresa.



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

7 Escolha e Justificativa do Objeto

A solução escolhida para atendimento da demanda foi a contratação da assinatura do Orçafacio com módulos extras (bases adicionais, medição de obras, diário de obras, plugin orça-bim) pelo período de 12 meses, em razão dos seguintes fatores:

- De acordo com o requisito funcional #1, a ferramenta permite pesquisa de preços em diversas bases adicionais. A inserção do módulo bases adicionais se mostra justificável porque uma das tarefas mais demoradas envolvem a coleta de preços. O módulo bases adicionais permite a consulta de composições, insumos e preços em diversas bases de dados: SINAPI, SICRO 3, SICRO 2, SETOP – MG, SUDECAP – MG, SIURB – SP, IOPES – ES, ORSE – SE, SEINFRA – CE, SEDOP – PA, CPOS – SP, AGETOP CIVIL, CAEMA – MA, EMBASA, CAERN, FDE , SBC.
- O requisito funcional 3 é atendido através da inserção do módulo diário de obras, que permite o uso eletrônico, conforme legislação do CONFEA.
- O requisito funcional 5 é atendido com o módulo Medição. Permite evitar retrabalhos e erros de manipulação de planilha, tornando os processos de medição mais organizados e confiáveis.
- O requisito funcional 6 é atendido com o módulo OrçaBIM. Permite aperfeiçoar a forma de orçar com uso da metodologia BIM, evolução tecnológica que pretende reduzir tempo e tornar o levantamento mais confiável.
- O uso da ferramenta durante os dois primeiros anos foi considerado satisfatório;
- A ferramenta possui usabilidade simples com diversos vídeos na internet que permitem esclarecer o funcionamento da ferramenta, além de chat com suporte do fornecedor. Além disso, não necessita de demandas da área de TI do TRE-CE, por não necessitar ser instalado em computadores. Seu uso se dá através de login pelo browser.
- A familiaridade inicial dos servidores das seções técnicas do Tribunal (SAREN) com a ferramenta facilitará a adaptação à sua versão atualizada com novos módulos;
- O aplicativo tem sido usado por diversos órgãos públicos (consulta em www.orcafacio.com) ;
- Soluções sem custos adicionais, como a elaboração de orçamentos apenas com uso de planilhas eletrônicas apresentam limitações já listadas neste estudo.

7.1 Descrição do Objeto



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de Módulo Básico (Licença Anual - 5 usuários)	Licença anual (12 meses)	1
2	Aquisição de Módulo Bases Adicionais (Licença Anual- 5 usuários)	Licença anual (12 meses)	1
3	Aquisição de módulo Medição de Obras (Licença Anual- 5 usuários)	Licença anual (12 meses)	1
4			
5	Aquisição de módulo ORÇABIM	Licença anual (12 meses)	1

7.2 Alinhamento do Objeto

- Aperfeiçoar a gestão de contratos e os planos de aquisição e manutenção.

7.3 Benefícios Esperados

A atualização do software deverá ampliar os recursos disponíveis na SAREN e permitir aperfeiçoar e melhorar a qualidade dos projetos básicos, termos de referência e processos envolvidos no controle orçamentário de obras e serviços de engenharia.

7.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

As quantidades especificadas estão relacionadas ao número de servidores lotados nas Seções de Engenharia e Arquitetura do TER-CE que utilizam os softwares no desempenho de suas funções.

8 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	Não há necessidade de adequações.



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

9 Orçamento Estimado

Estimamos a contratação em **R\$ 4.695,00** (quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais) para um ano. Para tanto, foi considerado o valor de proposta simulada no sítio eletrônico da empresa.

10 Declaração de viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares e análise das contratações públicas similares, a equipe de planejamento considera a contratação técnica e economicamente viável, considerando os benefícios do uso da ferramenta.

Fortaleza, 10 de Junho de 2021

Ivo Almino Gondim
Chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN)



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

O serviço de fornecimento do aplicativo ocorre por meio do sítio eletrônico da empresa fornecedora do sistema. De acordo com informações enviadas pela empresa, a 3F LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização autorizada a comercializar em território nacional.

Anexo B - Contratações Públicas Similares

As informações a seguir representam consulta ao Diário Oficial da União nos anos de 2021 para contratações do aplicativo.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/06/2021 | Edição: 105 | Seção: 3 | Página: 31

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Sul/5ª Região Militar

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 160220

Nº Processo: 64328004119202184 . Objeto: Aquisição de 02 (duas) licenças do Módulo OrçaBIM (para dois usuários) e de 10 (dez) licenças do Módulo Base SBC (sendo cada licença para 05 usuários, totalizando 50 usuários), ambos do OrçaFascio, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição e fornecimento exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 02/06/2021. JOSE LUIS OLIVEIRA DE MAGALHAES JUNIOR. Ordenador de Despesas. Ratificação em 02/06/2021. RONALDO MORAIS BRANCALIONE. Comandante da 5ª Rm. Valor Global: R\$ 4.118,00. CNPJ CONTRATADA : 23.484.444/0001-45 3F LTDA.

(SIDEC - 07/06/2021) 160220-00001-2021NE800000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

DIARIO OFICIAL DA UNIAO

Publicado em: 14/01/2020 | Edição: 9 | Seção: 3 | Página: 88

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Pampa

EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2019 - UASG 154359

Nº Processo: 23100023860201915. INEXIGIBILIDADE Nº 109/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 23484444000145. Contratado : 3F LTDA -.Objeto: Assinatura de licença de uso de sistema em nuvem, denominado OrçaFascio, composto pelos módulos: básico (orçamento e cronograma), bases adicionais e medição de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2024. Valor Total: R\$11.985,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE802817. Data de Assinatura: 17/12/2019.

(SICON - 13/01/2020) 154359-26266-2019NE800128

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2021 | Edição: 100 | Seção: 3 | Página: 66

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - UASG 158127

Nº Processo: 23243005884202093 . Objeto: Contratação de software Orçafascio para a Coord. de Engenharia e Arquitetura do IFFar RT Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 26/05/2021. ROSANE AREND. Diretora de Compras Licitações e Contratos Substituta. Ratificação em 26/05/2021. MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 17.082,00. CNPJ CONTRATADA : 23.484.444/0001-45 3F LTDA.

(SIDEC - 27/05/2021) 158127-26420-2021NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2021 | Edição: 56 | Seção: 3 | Página: 57

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal Fluminense/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 - UASG 150182

Nº Processo: 23069153160202102 . Objeto: Renovação da assinatura do Software Orçafascio Módulo de Orçamento Básico e Bases Adicionais para 3 licenças totalizando 15 usuários, para ser utilizado entre diferentes setores da SAEP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender Memo SOR/SAEP/UFF Declaração de Inexigibilidade em 17/03/2021. JOAO PAULO MARQUES MORAES. Substituto Pró Reitora de Administração. Ratificação em 22/03/2021. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 5.394,00. CNPJ CONTRATADA : 23.484.444/0001-45 3F LTDA.

(SIDEC - 23/03/2021) 150182-15227-2020NE800237

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/03/2021 | Edição: 41 | Seção: 3 | Página: 128

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/Procuradoria-Geral de Justiça/Secretaria-Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa 3F LTDA. - ME. Processo: 08191.113739/2020-44. Objeto: Aquisição de licenças de softwares de cálculos de engenharia - OrçaFascio. Valor total: R\$ 15.184,00 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação. art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Autoridade Superior: RENATO LUQUEIZ SALLES - Secretário-Geral Adjunto do MPDFT, em 02/03/2021.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/03/2021 | Edição: 54 | Seção: 3 | Página: 104

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios/Procuradoria-Geral de Justiça/Secretaria-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 011/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.113739/2020-44. Contratante: Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: 3F LTDA.; CNPJ: 23.484.444/0001-45. Objeto: aquisição de licenciamento de software de orçamento de obras, OrçaFascio, de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: o contrato terá vigência de 95 (noventa e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto do contrato e de 24 (vinte e quatro) meses para o licenciamento do software, a contar de seu recebimento, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Valor global: R\$ 15.184,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053. Elemento de Despesa: 339040. Nota de Empenho: 2021NE000125. 4/3/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, Sócia Administrativa. Data de assinatura MPDFT: 17/3/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 18/3/2021.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/02/2021 | Edição: 22 | Seção: 3 | Página: 95

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria Executiva/Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021 - UASG 250031

Nº Processo: 25001000608202198 . Objeto: Licenças de uso do Software Orçafascio (4 licenças para 20 usuários) módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM e OFElétrico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de pequeno valor apurada pela Lei Geral de Licitações no art. 24 inciso II. Declaração de Dispensa em 25/01/2021. JOABE ANTONIO DE OLIVEIRA. Coordenador de Administração. Ratificação em 25/01/2021. GEORGE DA SILVA DIVERIO. Superintendente. Valor Global: R\$ 15.184,00. CNPJ CONTRATADA : 23.484.444/0001-45 3F LTDA.

(SIDEC - 01/02/2021) 250031-00001-2021NE800001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Fortaleza, 10 de Junho de 2021.

À

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Encaminho estudo preliminar para avaliação e aprovação.

IVO ALMINO GONDIM
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 10 de Junho de 2021.

A

SAD

Remeto os autos para aprovação dos estudos preliminares referentes a contratação de empresa para fornecimento de licença anual de uso do software on line Orçafascio e orçabim ,pelo período de um ano.

GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 10 de Junho de 2021.

PAD nº 8474/2021.

Aprovo os estudos preliminares de doc. nº 85779/2021.

À SAREN, para elaboração do termo de referência.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

C E R T I D Ã O N° 210329/36.825

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, com sede à Av. Odilardo Silva, 3555 - Beiro-Leste - Fone (96) 98410-6143 – CEP 68902-650 – Macapá/AP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **3F LTDA** é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo e a prestar os serviços relativos a esse programa:

- **ORÇAFASCIO**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 29 de março de 2021.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

Zimbra**ivoalmino@tre-ce.jus.br****OrçaFascio - Certidão de Exclusividade****De :** Erinaldo Rocha <erinaldo@orcafascio.com>

Ter, 15 de Jun de 2021 15:20

Assunto : OrçaFascio - Certidão de Exclusividade**Para :** IVO ALMINO GONDIM <ivoalmino@tre-ce.jus.br>,
ivoalmino cc <ivoalmino.cc@gmail.com>

Olá,

Conforme solicitado, segue Certidão de Exclusividade do Software para engenharia OrçaFascio para compor o processo.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Erinaldo Rocha**Executivo de Vendas Institucionais
OrçaFascio

(96) 981221504

erinaldo@orcafascio.com

www.orcafascio.com

Outlook-Contato.png

276 B

Outlook-E-mail.png

276 B

Outlook-Website.png

519 B

Outlook-OrçaFascio.png

4 KB

CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE.pdf

152 KB

SOLICITAR PAGAMENTO



Orçafascio

software para engenharia

Razão Social *

ORÇAMENTO DE OBRAS

(/)

R\$ 999,00/ano

CNPJ *

Ferramenta de fácil utilização

Orçafascio é intuitivo, sendo necessário, no máximo, 2hs para aprender a plataforma.

Email *

Aumento de sua produtividade

Economize 80% de tempo na hora de fazer orçamento de obras e foque em áreas mais gerenciais ou em sua qualidade de vida.

Telefone *

Segurança e confiança em orçar

Segue rígidos padrões de cálculos (truncar, arredondar, etc.).

Cep *

Plataforma em nuvem

Ideal para acessar de qualquer lugar que possua internet (escritório, home office, canteiro, etc.).

Caso você seja um usuário registrado do Orçafascio.com, coloque seu email de acesso para

Aumento de Competitividade

Faça mais orçamentos, aumentando a capacidade de captação de novos clientes, e participe de mais licitações.

[Solicitar Pagamento](#)

Avaliação do orçamento

Compare preços das tabelas oficiais com o preços finais do seu orçamento, inclusive na curva abc.

Módulos Contratados

Suporte das 8h às 21h

Módulo	Preço	Total
Único		
Orçamento	R\$ 999,00	R\$ 999,00
Melhorias		
Bases Adicionais	R\$ 799,00	R\$ 799,00
Cada licença		
Plugin OrçaBim	R\$ 999,00	R\$ 999,00
-		
Medição	R\$ 899,00	R\$ 899,00
Diário	R\$ 999,00	R\$ 999,00
	Total Anual:	R\$ 4.695,00

Curva abc

Compatibilização de preço

Através da inteligência artificial (Mary), substitui o mesmo insumo de bases diferentes e preços para a base de referência escolhida.

Inteligência artificial

[Cancelar](#)

OrçaFascio aprende seu jeito de orçar, tornando-o o software mais moderno do mercado e o mais rápido da categoria.

SOLICITAR PAGAMENTO

Funcionalidades

- > Criação de Orçamentos: Digite seus dados, componentes e consumos;
- > Importação de usuários: Com o auxílio da Mary, a sua organização Atende Física, Jurídica e SINAF;

Razão Social *

> Enviar Cópia do Orçamento para Outros Usuários: (/)

> Importação de itens de outro orçamento e do Excel;

> Ajuste automático no valor de orçamentos e composições;

> Cronograma Físico Financeiro;

> Compatibilização entre bases de preços diferentes;

Email *

> Comparação com preços das bases para verificação de viabilidade;

> Relatórios em XLSX.

Telefone *

BASES ADICIONAIS

R\$ 799,00/ano

Cep *

PLUGIN ORÇABIM

R\$ 999,00/ano

Caso você seja um usuário registrado do Orçafascio.com, coloque seu email de acesso para liberação automática

PLUGIN OFELETTRICO

R\$ 999,00/ano

Solicitar Pagamento

PLANEJAMENTO

R\$ 999,00/ano

Módulos Contratados

R\$ 899,00/ano

COM Orçamento

R\$ 999,00

R\$ 999,00 **10/ano**

Bases Adicionais

R\$ 799,00

R\$ 799,00

DIÁRIO

R\$ 999,00

R\$ 999,00

Medição

R\$ 899,00

R\$ 899,00

Diário

R\$ 999,00

R\$ 999,00

GRÁTIS

Total Anual:

R\$ 4.695,00 à 0,00

Módulo

Preço

Total

Minha Compra

[Cancelar](#)

SOLICITAR PAGAMENTO
Anual para 5 usuários



Digite seus dados

Física Jurídica

Bases Adicionais
Razão Social*

PLUGIN OrçaBim

(/)

PLUGIN OFElétrico

CNPJ *

MEDIDA

DIÁRIO

Email *

PLANEJAMENTO

Telefone *

CARTÃO

BOLETO

Cep *

TOTAL:
R\$ 4.695,00

Caso você seja um usuário registrado do Orçafascio.com, coloque seu email de acesso para liberação automática. O valor de **R\$ 999,00** para a **INTEGRAÇÃO COM REVIT** corresponde a **1 (um) usuário**

Cupom Desconto

Solicitar Pagamento

Aplicar

Módulos Contratados

Comprar Agora

Módulo	Preço	Total
Orçamento	R\$ 999,00	R\$ 999,00
Bases Adicionais	R\$ 799,00	R\$ 799,00
Plugin OrçaBim	R\$ 999,00	R\$ 999,00
Medição	R\$ 899,00	R\$ 899,00
Diário	R\$ 999,00	R\$ 999,00
Total Anual:		R\$ 4.695,00

[Cancelar](#)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA SAREN Nº 05/2021

I	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
	SERVIÇO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do Software online OrçaFascio, módulo básico e módulo bases adicionais, medição de obras e orçaBIM, pelo período de 12 meses.
II	MOTIVAÇÃO E FINALIDADE
	<p>Uma das principais atividades envolvidas na SAREN envolve a consulta de preços para serviços de obras e elaboração de orçamentos. Embora o TRE disponha de licença de um software, o mesmo necessitaria de renovação de licença para consulta a base de preços e, durante os últimos anos novos sistemas foram desenvolvidos e tiveram sua utilização ampliada.</p> <p>A aplicação Orcafascio (http://www.orcafascio.com/) apresenta algumas funcionalidades que a tornam uma aplicação diferente, em relação àquela de domínio do TRE, nos seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade elevada de bases de preços: SICRO; SBC; Base do governo de São Paulo; SIURB; Base da Secretaria de educação do estado de São Paulo; EMBASA; SETOP; SUDECAP; IOPES; AGETOP CIVIL; AGETOP RODOVIÁRIA; CAERN; SEIFRA; ORSE; SEDOP; CAEMA. Essa grande quantidade de base de dados propicia agilidade nos serviços, pois uma das tarefas mais demoradas na elaboração de um orçamento ocorre quando não há base de preços no SINAPI para um item de serviço.• Uso online: Como a aplicação é realizada no navegador (browser), não há a necessidade de suporte pela área de Tecnologia da Informação do TRE devido à instalação de banco de dados.• Módulo diário de obras: A Resolução CONFEA 1.094 de 2017 dispõe que Livro de Ordem será preferencialmente eletrônico e estará vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. A aquisição desse módulo atende a essa nova orientação da legislação.• Módulo medição: o uso de módulo de medição visa padronizar os procedimentos de medição e evitar erros humanos na operação em células de planilhas eletrônicas.
III	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Item	Descrição
1	Aquisição de Módulo Orçamento (Licença Anual - 5 usuários)
2	Aquisição de Módulo Bases Adicionais (Licença Anual- 5 usuários)
3	Aquisição de módulo OrçaBIM (licença 1 usuário)
4	Aquisição de módulo Medição de obras (licença 5 usuários)
5	Aquisição de módulo Diário de obras

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de Módulo Orçamento (Licença Anual - 5 usuários)	Licença anual (12 meses)	1
2	Aquisição de Módulo Bases Adicionais (Licença Anual- 5 usuários)	Licença anual (12 meses)	1
3	Aquisição de módulo OrçaBIM (licença 1 usuário)	Licença anual (12 meses)	1
4	Aquisição de módulo Medição de obras (licença 5 usuários)	Módulo Diário de Obra	1
5	Aquisição de módulo Diário de obras	Licença anual (12 meses)	1

	(Licença 5 usuários)	meses)	
--	----------------------	--------	--

A descrição dos módulos do software e seus serviços compreendem:

- a) Módulo orçamento: permite a construção de orçamentos em ambiente virtual, acesso a base de dados SINAPI, elaboração de cronograma físico-financeiro, emissão de relatórios e cópia de orçamentos visando o reaproveitamento de orçamentos e composições.
- b) Módulo bases adicionais: adiciona bases de preços das tabelas, além do SINAPI, como o DNIT, SBC, base do Governo de São Paulo, Prefeitura de São Paulo (SIURB), Base da secretaria de Educação do estado de São Paulo, EMBASA, SETOP-MG, SUDECAP, IOPES, AGETOP, CAERN, SEINFRA, ORSE, SEDOP e CAEMA.
- c) Módulo OrçaBIM: envolve plugin compatível com software REVIT (versões 2018 e 2019, assim como atualizações desta) e envolve integração e atualização automática de banco de dados de custo. Envolve ainda Integração e atualização automática de Bancos de dados de custo; Definição de etapas de obras ligadas a disciplinas; Integração com softwares através de IFC.; Utilização de dados geométricos pra validação e visualização; Capacidade de utilização de fórmulas para gerar quantitativos através da combinação de parâmetros.
- d) Módulo Medição de obras: Permite realizar acompanhamento através de relatórios “orçado x realizado”, inserção de relatório fotográfico e cadastro de fiscais por obra.
- e) Módulo Diário de obras: Permite registrar as atividades diárias, fotos, equipamentos e cadastros.

IV	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
	1. Fornecer todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à plena execução contratual.

V	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	<ul style="list-style-type: none"> 1. Dispor e assumir, às suas custas, o fornecimento de todos os recursos necessários para a entrega do objeto ora adquirido. 2. Responsabilizar-se por todas as despesas de qualquer natureza decorrentes desta contratação. 3. Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da CONTRATANTE. 4. Fornecer suporte técnico gratuito das 08:00 às 21:00h. 5. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer ao CONTRATANTE a última versão compatível com o Microsoft Windows, disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedor, dos aplicativos arrolados na presente contratação. 6. A CONTRATADA fica obrigada a manter condições de acesso no aplicativo diariamente através de browsers convencionais (Google Chrome, Microsoft EDGE, Mozilla Firefox, entre outros).

VI	CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA
	<ul style="list-style-type: none"> 1. A Empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, em papel timbrado no qual conste seu endereço, Razão Social e CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, deverá constar a descrição do objeto de forma detalhada. 2. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

VII	DA PROPOSTA
	1. A presente contratação será executada, em sua totalidade, pelo valor constante na proposta de

	<p>preços da licitante adjudicatária, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.</p> <p>2. O valor apresentado no procedimento licitatório incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto ora solicitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação.</p> <p>3. A proposta de preços deverá conter a razão social da empresa, bem como o CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal.</p>
--	---

VII I	DO PRAZO
	<p>1. O prazo para entrega das licenças de software será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.</p> <p>2. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, a Fiscalização do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à alta Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que adotará as medidas cabíveis.</p>

IX	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
	<p>Pela inadimplência total ou parcial do contrato ora celebrado, o TRE-CE poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:</p> <p>1. Advertência, por escrito;</p> <p>2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p>3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;</p> <p>4. Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas no contrato;</p> <p>6. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor do contrato, pelo descumprimento, injustificado, do prazo para solução de problema(s) detectado(s) por este Tribunal, conforme item V.4 , limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo de eventual aplicação das demais penalidades arroladas nos itens anteriores.</p> <p>Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus.</p> <p>Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União cobrado com base na Lei n.º 6830/80, sem prejuízo da correção pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”</p>

X	ESTIMATIVA DE CUSTO
	O custo estimado para a despesa necessitará de pesquisa e apuração pela Seção de Compras do TRE/CE, fazendo parte integral do presente Termo de Referência.

XI	DO PAGAMENTO
-----------	---------------------

	<p>1. A entrega deverá ocorrer em até 5 dias após emissão de ordem de serviço referente ao módulo solicitado pelo CONTRATANTE;</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de doze meses de uso do software será acrescido em relação ao saldo existente; - O valor não utilizado será suprimido do contrato. <p>2. Após a verificação que o objeto licitado foi entregue em conformidade com o solicitado na ordem de serviço, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao pagamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em um prazo estimado de 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, não obstante tratar-se o caso em análise de uma aquisição por INEXIGIBILIDADE, nos termos do Artigo 25, I da Lei n.^o 8.666/93. Vide Certidão de Exclusividade no Doc. PAD N.^o 90061/2021.</p> <p>3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.</p> <p>4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.</p>
--	--

XII	VIGÊNCIA
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.	

XII	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
<p>1. A gestão contratual estará a cargo da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN), através dos servidores Ivo Almino Gondim (Gestor) e Gladstone Façanha Barbosa Lima (Suplente).</p> <p>2. O gestor deverá notificar a empresa sobre problemas em qualquer das licenças e acompanhar o devido suporte, antes de certificar a nota fiscal.</p> <p>3. O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.</p>	

Fortaleza, 15 de Junho de 2021

Ivo Almino Gondim

Chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN)

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

Fortaleza, 17 de Junho de 2021.

À

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Encaminho termo de referência para aprovação e providências.

IVO ALMINO GONDIM
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Fortaleza, 17 de Junho de 2021.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para assinatura do TR e demais providências.

GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 17 de Junho de 2021.

PAD nº 8474/2021.

De acordo com a indicação da equipe de planejamento da contratação.

Informo que a demanda não está prevista no Plano Anual de Aquisições 2021 do TRE/CE (DJE nº 246/2020), smj.

Aprovo o doc. nº 90750/2021

Sendo assim, encaminho à DIGER para análise do Termo de Referência, nos termos do art. 24. § 3º da Portaria TRE/CE nº 539/2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do termo de referência, doc. PAD nº 90.748/2021, cujo objeto é a aquisição de licença de uso do Software online OrçaFascio, módulo básico e módulo bases adicionais, medição de obras e orçaBIM, com o propósito de auxiliar os trabalhos da SAREN na consulta de preços para serviços de obras e elaboração de orçamentos.

Inicialmente, verifica-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	8.474/2021	
2. Consta o Documento de Oficialização da Demanda, com a respectiva motivação e/ou alinhamento ao PDTI, elaborado pela Área Requisitante da solução? (art. 2º, I e XII e art. 11, IN/SLTI 04/2014) Acórdão	SIM	84.178/2021	



2094/2004 - Plenário - TCU; Acórdão 2271/1997 - Plenário - TCU			
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação? (art. 11, §2º, III, IN/SLTI 04/2014)	SIM OBS:	85.779/2021 Item 2	Recomenda-se a inclusão de outros integrantes, para evitar o acúmulo de funções na equipe
4. Foi juntado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo acordo de nível de serviço, quando aplicável? (arts. 2º XIII e 12 da IN/SLTI 04/2014)?	SIM	85.779/2021	
5. Há termo de referência elaborado pelo Gestor do Contrato, com apoio do Requisitante da contratação e da Área de Tecnologia da Informação, a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 2º, XIII, 9, IV, 12 e 14 da IN/SLTI 04/2014)	SIM	90.748/2021	
6. Se for hipótese de contratação de Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação, foi juntado o Plano de Capacidade? (art. 2º, XIV da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
7. Foi elaborada a Análise de Riscos em documento separado ou em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação? (arts. 2º, XV, e 13 da IN/SLTI 04/2014)	NÃO	85.779/2021	Acrescentar tópico sobre a Análise de Riscos no Estudo Técnico Preliminar da Contratação
8. Foi elaborada a minuta do Plano de Fiscalização ? (arts. 2º, XVII, e 20 da IN/SLTI 04/2014)	N.A		
9. Foi elaborada a Lista de Verificação? Em caso negativo foi justificado?	N.A.		



<p>(arts. 2º, XVIII e 20, II, letra “a”, item 4 da IN/SLTI 04/2014)</p>			
<p>10. Foi elaborado o Modelo de Execução em documento separado ou em tópico específico do Termo de Referência? (arts. 2º, XX e 19 da IN/SLTI 04/2014)</p>	N.A.		
<p>11. Foi elaborado o Modelo de Gestão em documento separado ou em tópico específico do termo de referência? (arts. 2º, XXI e 20 da IN/SLTI 04/2014)</p>	N.A.		
<p>12. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?</p>	SIM	84.178/2021 (item 2.1)	
<p>13. Objeto encontra-se descrito de forma sucinta e clara?</p>	SIM	90.748/2021 (item 1)	
<p>14. Elementos que caracterizam o objeto estão especificados?</p>	SIM	90.748/2021 (Item 3)	
<p>15. Estão estabelecidas as obrigações da Contratada?</p>	SIM	90.748/2021 (Item 5)	
<p>16. Estão estabelecidas as obrigações da Contratante?</p>	SIM	90.748/2021 (Item 4)	
<p>17. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?</p>	SIM	90.748/2021 (Item 7)	
<p>18. Foram fixados os critérios de escolha?</p>	SIM	90.748/2021 (item 6)	
<p>19. Foram determinadas as</p>	SIM	90.748/2021	- Excluir o texto contido



condições de pagamento?		(Item 11)	<p>no item 11.1, e adotar a seguinte redação:</p> <p>"- O prazo de doze meses de uso do software será acrescido em relação ao saldo existente;</p> <p>- O valor não utilizado será suprimido do contrato."</p> <p>- Adotar a seguinte redação para o item 11.2:</p> <p>"Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na</p>
--------------------------------	--	-----------	---



			<p>conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.”</p>
20. Há previsão de penalidades?	SIM	8.474/2021 (item 9)	
21. Foi determinado o prazo de vigência?	SIM	8.474/2021 (item 12)	
22. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores?	SIM	8.474/2021 (item 13)	
23. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	NÃO	8.474/2021	<p>Deverá ser apostada a assinatura eletrônica do Secretário de Administração</p>
24. Consta Catálogo de Materiais (CATMAT) / Catálogo de Serviços (CATSER)?	NÃO	8.474/2021	<p>Informar código</p>

Feita a análise, verifica-se que os documentos verificados, salvo melhor juízo, atendem às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009.



Assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que atendidas as ressalvas apontadas.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Allander Caçula Mendes
Assessor da ASDIR
Mat. n.º 71.090



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 8.474/2021

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 90.748/2021, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993, **observadas as ressalvas apontadas na informação da ASDIR.**

À COINP, e em seguida, **à COLIC**, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 1 de Julho de 2021.

À SAREN,

Para as devidas providências conforme despacho retro da DIGER.

GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa para fornecimento de licença de software online: aplicativo orçafascio, incluindo: módulo orçamento, módulo bases adicionais. Módulo orçabim, módulo medição de obra, módulo diário de obra.

Unidade Demandante

Unidade	SAREN	Data	08/06/2021
Responsável pela Demanda	Ivo Almino Gondim		

2 Contexto

2.1 Motivação

Uma das principais atividades da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN) envolve a elaboração de projetos e fiscalização de obras da administração pública. Nesse tipo de atividade, há diversos aspectos que devem ser seguidos em relação ao controle de custos.

Os orçamentos de obras elaborados e controlados pela administração pública envolvem rigorosos processos, no que se refere à necessidade de uso de tabelas de preços oficiais. No caso das obras públicas federais, a do SINAPI, mantida pela CAIXA. Além disso, outras exigências devem ser levadas em consideração, parte delas contidas na Lei 8.666/1993, decreto 7983/2013 e manuais de orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A elaboração de um orçamento de obra envolve operações matemáticas simples: soma, subtração, multiplicação e divisão. No entanto, apesar disso, algumas complexidades são envolvidas: uma grande quantidade de informação a ser gerenciada (muitos preços, serviços e insumos), uma ampla pesquisa de preços de serviços (muitas delas não constantes nas tabelas do SINAPI) e também a necessidade de organizar e gerar um relatório comprehensível e com boa apresentação.

Planilhas eletrônicas de softwares como Excel ou Libbre Office são ferramentas

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

usuais para elaboração de orçamentos. No entanto, as mesmas apresentam algumas limitações:

- Estão sujeitas ao erro humano (Ex: escrita errada de fórmula ou apagar resultados de uma célula);
- O arquivo pode ser corrompido ou perdido pelo usuário ao copiar;
- Torna difícil o processo de padronização de procedimentos pelos orçamentistas, tendo em vista que os conhecimentos envolvidos para geração de planilhas são diferentes;
- Na medida em que se aumenta a quantidade de informações, mais difícil se torna organizar a planilha;
- Algumas funções são difíceis de serem implantadas: curva ABC de insumos, simulação de desoneração de mão de obra, entre outras.

Neste sentido, o uso de software para elaboração de orçamentos supre essas dificuldades, ainda que as planilhas apresentem, inicialmente, facilidade de manuseio.

O TRE-CE adquiriu licença de software para elaboração de orçamentos no ano de 2019. Nas licenças contratadas, além das vantagens listadas, pode-se obter as seguintes funcionalidades que a tornam uma ferramenta importante:

- Quantidade elevada de bases de preços: SICRO; SBC; Base do governo de São Paulo; SIURB; Base da Secretaria de educação do estado de São Paulo; EMBASA; SETOP; SUDECAP; IOPES; AGETOP CIVIL; AGETOP RODOVIÁRIA; CAERN; SEIFRA; ORSE; SEDOP; CAEMA. Essa grande quantidade de base de dados propicia agilidade nos serviços, pois uma das tarefas mais demoradas na elaboração de um orçamento ocorre quando não há base de preços no SINAPI para um item de serviço.
- Uso online: Como a aplicação é realizada no navegador (browser), não há a necessidade de suporte pela área de Tecnologia da Informação do TRE devido à instalação de banco de dados. Além disso, permite que o usuário acesse o arquivo de qualquer computador conectado a internet.

A licença adquirida envolveu o período de um ano e vencerá em agosto de 2021. Neste estudo de viabilidade para o ano de 2021, pretende-se avaliar a aquisição da mesma licença, envolvendo novo prazo, considerando que foi avaliada positivamente e aquisição de outros módulos. A descrição e justificativa desses outros módulos são apresentadas a seguir:

- Módulo diário de obras: A Resolução CONFEA 1.094 de 2017 dispõe que Livro de Ordem será preferencialmente eletrônico e estará vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. A aquisição desse módulo atende a essa nova orientação da legislação e permite a criação do livro de ordem, ou diário de obras, no formato eletrônico. Além disso, permite a edição através do uso de smartphones, facilitando sua implantação.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

• Módulo medição: o uso de módulo de medição visa padronizar os procedimentos de medição e evitar erros humanos na operação em células de planilhas eletrônicas.

• Módulo ORÇABIM: O BIM (Building Information Modelling) consiste em conceito que envolve lançamento de informações em modelos de projeto que envolvem representação tridimensional. Considera-se que um projeto modelado em BIM permite um maior controle de projeto e orçamentário. Além disso, o decreto 10.306/2020 estabeleceu a utilização do BIM na execução de obras e serviços de engenharia realizadas pela administração pública federal, a ser implementado de forma gradual. Em relação ao software deste estudo, o módulo envolve um plugin que permite integração entre o projeto desenvolvido em BIM e a obtenção do orçamento. Trata-se de solução a ser implantada pela primeira vez no TRE-CE.

Considerando ainda que as demandas envolvidas de trabalhos com projetos, orçamentos e controles de contratos são perenes, esse estudo envolve a aquisição da licença do software por quatro anos.

2.2 Resultados Esperados

Com a contratação pretende-se obter espaço adequado para realização de cerimônia de entrega dos diplomas.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	<ul style="list-style-type: none">ação estratégica 01 – Melhorar a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará;
Objetivos Organizacionais	<ul style="list-style-type: none">Gerir recursos materiais e serviços necessários ao funcionamento da Justiça eleitoral do Ceará

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

[] Uma Unidade [] Duas unidades [x] Três unidades [] Mais de Três unidades

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN);
- Coordenadoria de Infraestrutura Predial (COINP);
- Coordenadoria de Acompanhamento e orientação à Gestão (COGES).

2.6 Expectativa de entrega

Espera-se que o fornecimento se dê através de disponibilização de uso após o processo de contratação e emissão de ordem de serviço.

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Ivo Almino Gondim
Telefone	3453-3754
E-mail	ivoalmino@tre-ce.jus.br
Nome do servidor (substituto)	Luciana Regina Cajaseiras de Gusmão
Telefone	3453-3753
E-mail	lugsmao@tre-ce.jus.br

4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Ivo Almino Gondim
Telefone	3453-3754
E-mail	ivoalmino@tre-ce.jus.br
Nome do servidor (substituto)	Gladstone Façanha Barbosa Lima
Telefone	3453-3753
E-mail	gladstone@tre-ce.jus.br

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa para fornecimento de licença anual de uso do Software online OrçaFascio, módulo básico e módulo bases adicionais, módulo diário de obras, medição de obras e orçambim, pelo período de um ano.

Análise de Viabilidade da Contratação

1 Contextualização

Uma das principais atividades da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN) envolve a elaboração de projetos e fiscalização de obras da administração pública. Nesse tipo de atividade, há diversos aspectos que devem ser seguidos em relação ao controle de custos.

Os orçamentos de obras elaborados e controlados pela administração pública envolvem rigorosos processos, no que se refere à necessidade de uso de tabelas de preços oficiais. No caso das obras públicas federais, a do SINAPI, mantida pela CAIXA. Além disso, outras exigências devem ser levadas em consideração, parte delas contidas na Lei 8.666/1993, decreto 7983/2013 e manuais de orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A elaboração de um orçamento de obra envolve operações matemáticas simples: soma, subtração, multiplicação e divisão. No entanto, apesar disso, algumas complexidades são envolvidas: uma grande quantidade de informação a ser gerenciada (muitos preços, serviços e insumos), uma ampla pesquisa de preços de serviços (muitas delas não constantes nas tabelas do SINAPI) e também a necessidade de organizar e gerar um relatório comprehensível e com boa apresentação.

Planilhas eletrônicas de softwares como Excel ou Libre Office são ferramentas usuais para elaboração de orçamentos. No entanto, as mesmas apresentam algumas limitações:

- Estão sujeitas ao erro humano (Ex: escrita errada de fórmula ou apagar resultados de uma célula);
- O arquivo pode ser corrompido ou perdido pelo usuário ao copiar;
- Torna difícil o processo de padronização de procedimentos pelos orçamentistas, tendo em vista que os conhecimentos envolvidos para geração de planilhas são diferentes;
- Na medida em que se aumenta a quantidade de informações, mais difícil se torna organizar a planilha;
- Algumas funções são difíceis de serem implantadas: curva ABC de insumos, simulação de desoneração de mão de obra, entre outras.

Neste sentido, o uso de software para elaboração de orçamentos supre essas dificuldades, ainda que as planilhas apresentem, inicialmente, facilidade de manuseio. O TRE-CE adquiriu licença de software para elaboração de orçamentos no ano de 2019. Nas licenças contratadas, além das vantagens listadas, pode-se obter as seguintes funcionalidades que a tornam uma ferramenta importante:

- Quantidade elevada de bases de preços: SICRO; SBC; Base do governo de São Paulo; SIURB; Base da Secretaria de educação do estado de São Paulo; EMBASA;

SETOP; SUDECAP; IOPES; AGETOP CIVIL; AGETOP RODOVIÁRIA; CAERN; SEIFRA; ORSE; SEDOP; CAEMA. Essa grande quantidade de base de dados propicia agilidade nos serviços, pois uma das tarefas mais demoradas na elaboração de um orçamento ocorre quando não há base de preços no SINAPI para um item de serviço.

- **Uso online:** Como a aplicação é realizada no navegador (browser), não há a necessidade de suporte pela área de Tecnologia da Informação do TRE devido à instalação de banco de dados. Além disso, permite que o usuário acesse o arquivo de qualquer computador conectado a internet.

A licença adquirida envolveu o período de um ano e vencerá em agosto de 2020. Neste estudo de viabilidade para o ano de 2020, pretende-se avaliar a aquisição da mesma licença, envolvendo um prazo maior, considerando que foi avaliada positivamente e aquisição de outros módulos. A descrição e justificativa desses outros módulos são apesentadas a seguir:

- **Módulo diário de obras:** A Resolução CONFEA 1.094 de 2017 dispõe que Livro de Ordem será preferencialmente eletrônico e estará vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. A aquisição desse módulo atende a essa nova orientação da legislação e permite a criação do livro de ordem, ou diário de obras, no formato eletrônico. Além disso, permite a edição através do uso de smartphones, facilitando sua implantação.
- **Módulo medição:** o uso de módulo de medição visa padronizar os procedimentos de medição e evitar erros humanos na operação em células de planilhas eletrônicas.
- **Módulo ORÇABIM:** O BIM (Building Information Modelling) consiste em conceito que envolve lançamento de informações em modelos de projeto que envolvem representação tridimensional. Considera-se que um projeto modelado em BIM permite um maior controle de projeto e orçamentário. Além disso, o decreto 10.306/2020 estabeleceu a utilização do BIM na execução de obras e serviços de engenharia realizadas pela administração pública federal, a ser implementado de forma gradual. Em relação ao software deste estudo, o módulo envolve um plugin que permite integração entre o projeto desenvolvido em BIM e a obtenção do orçamento. Trata-se de solução a ser implantada pela primeira vez no TRE-CE.

Considerando ainda que as demandas envolvidas de trabalhos com projetos, orçamentos e controles de contratos são perenes, esse estudo envolve a aquisição da licença do software por quatro anos.

2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Ivo Almino Gondim
Substituto	Gladstone Façanha Barbosa Lima
Integrante Técnico	Ivo Almino Gondim

Substituto	Gladstone Façanha Barbosa Lima
Integrante Administrativo	Ivo Almino Gondim
Substituto	Gladstone Façanha Barbosa Lima

3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

- Item 1: Aquisição de Módulo Básico (Licença Anual – 5 usuários);
- Item 2: Aquisição de Módulo Bases Adicionais (Licença Anual– 5 usuários);
- Item 3: Aquisição de módulo Medição de Obras (Licença Anual– 5 usuários);
- Item 4: Aquisição de módulo ORÇABIM.

3.1 Requisitos Funcionais

ID	REQUISITO	JUSTIFICATIVA
1	Consulta de diferentes bases de preços de serviços	Uma das tarefas difíceis envolvem a coleta de preços. O módulo bases adicionais permite a consulta de composições, insumos e preços em diversas bases de dados.
2	Padronização de orçamentos	O uso de software permite a padronização dos modelos de orçamento.
3	Redução de riscos de erros de manipulação de arquivo	O uso de operações envolvidas em software diminui a incidência de erros envolvidos em fórmulas de planilhas eletrônicas.
4	Diário de obras eletrônico	Atende a nova legislação do CONFEA 1094/2017 e facilita a implantação do diário de obras com uso de smartphones.
5	Controle de medições	Facilita o gerenciamento e reduz o risco de erros na condução de planilhas de medição acumuladas.
6	Integração de modelos BIM ao orçamento	Permite integração de informações extraídas do projeto no modelo BIM para fins orçamentários, acelerando o desenvolvimento do orçamento e tornando-o mais assertivo se adequadamente modelado.

3.2 Requisitos Não Funcionais

ID	REQUISITO	JUSTIFICATIVA
1	Softwares e manuais no idioma Português	Facilidade de consulta e operação

4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Item 1: Software Ecustos

Produto 01	Ecustos
Fornecedor	Ecustos
Descrição	<ul style="list-style-type: none">• 1 ano de acesso• Base sinapi• Base DNIT (SICRO 3)• Relatórios Excel• Crie sua base própria• Base eng.custos (nova)
Valor Estimado	Assinaturas (licenciamento de Usuário Único): • 12 meses: R\$ 497,00 Valores obtidos em: https://ecustos.com.br/#planos (Acesso em 19 de maio de 2020)
Observações	Tipos de licenciamento (online): • Usuário Único (Individual) • Multusuário/Rede

Item 2: Software ARQUIMEDES

Produto 01	ARQUIMEDES OR 17
Fornecedor	SEOBRA
Descrição	• Software para orçamento de obras e serviços de engenharia com módulos: orçamento, planejamento e medição; controle de obra; acesso simultâneo do orçamento e base de dados; gestão e mapa de compras; unificação do orçamento de várias obras; interface com revit.
Valor Estimado	Assinaturas (Licença de uma unidade de software): • 12 meses: R\$ 2.496,00 Valores obtidos em: https://www.multiplus.com/promo/promocao-arquimedes-novo.asp (Acesso em 10 de junho de 2021)
Observações	Aplicativo instalado no computador.

Item 3: Software SEOBRA

Produto 01	SEOBRA
Fornecedor	SEOBRA
Descrição	<ul style="list-style-type: none">Software para orçamento de obras e serviços de engenharia online com bases de preços adicionais
Valor Estimado	Assinaturas (licenciamento de cinco usuários): <ul style="list-style-type: none">12 meses: R\$ 1.699,99 (seobra)12 meses: R\$ 3.999,90 (seobra+BIM) Valores obtidos em: https://www.seobra.com.br/seobra/precos.jspx (Acesso em 10 de Junho de 2021)
Observações	Tipos de licenciamento: <ul style="list-style-type: none">Licença para 5 usuários;Multusuário/Rede

5 Contratações Públicas Similares

Por se tratar de bem comum, o objeto pretendido é amplamente demandado por instituições públicas. Uma licença de ano foi adquirida pelo TRE-CE nos módulos orçamento e bases adicionais.

Produto/Serviço 01	licença de aplicativo online (Orçafascio com Módulo Básico e Módulo de Bases Adicionais) para consulta de bases de preços e elaboração de orçamentos de obras
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)
Fornecedor/Documento	Extrato de inexigibilidade publicado no DOU de 16/08/2019
Descrição	Objeto: aquisição de licença de aplicativo online (Orçafascio com Módulo Básico e Módulo de Bases Adicionais) para consulta de bases de preços e elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, pelo período de 12 meses
Valor do item no contrato	Valor: R\$ 1.598,00

Com relação a outros órgãos da administração pública, de acordo com o sítio eletrônico do fornecedor (<https://www.orcafascio.com/>, disponível em 19 de maio de 2020), o aplicativo são clientes, entre outros:

- Exército Brasileiro;
- Aeronáutica;
- Polícia Federal;
- Banco Central do Brasil;
- Procuradoria Geral da República;
- Infraero;
- CGU;
- Superior Tribunal Militar;
- Tribunal Regional do Trabalho da 12^a região.

6 Custos Totais da Demanda

Estimamos a contratação em **R\$ 4.695,00** (quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais) para um ano. Para tanto, foi considerado o valor de proposta simulada no sítio eletrônico da empresa.



7 Escolha e Justificativa do Objeto

A solução escolhida para atendimento da demanda foi a contratação da assinatura do Orçafacio com módulos extras (bases adicionais, medição de obras, diário de obras, plugin orçabim) pelo período de 12 meses, em razão dos seguintes fatores:

- De acordo com o requisito funcional #1, a ferramenta permite pesquisa de preços em diversas bases adicionais. A inserção do módulo bases adicionais se mostra justificável

porque uma das tarefas mais demoradas envolvem a coleta de preços. O módulo bases adicionais permite a consulta de composições, insumos e preços em diversas bases de dados: SINAPI, SICRO 3, SICRO 2, SETOP – MG, SUDECAP – MG, SIURB – SP, IOPES – ES, ORSE – SE, SEINFRA – CE, SEDOP – PA, CPOS – SP, AGETOP CIVIL, CAEMA – MA, EMBASA, CAERN, FDE , SBC.

- O requisito funcional 3 é atendido através da inserção do módulo diário de obras, que permite o uso eletrônico, conforme legislação do CONFEA.
- O requisito funcional 5 é atendido com o módulo Medição. Permite evitar retrabalhos e erros de manipulação de planilha, tornando os processos de medição mais organizados e confiáveis.
- O requisito funcional 6 é atendido com o módulo OrçaBIM. Permite aperfeiçoar a forma de orçar com uso da metodologia BIM, evolução tecnológica que pretende reduzir tempo e tornar o levantamento mais confiável.
- O uso da ferramenta durante os dois primeiros anos foi considerado satisfatório;
- A ferramenta possui usabilidade simples com diversos vídeos na internet que permitem esclarecer o funcionamento da ferramenta, além de chat com suporte do fornecedor. Além disso, não necessita de demandas da área de TI do TRE-CE, por não necessitar ser instalado em computadores. Seu uso se dá através de login pelo browser.
- A familiaridade inicial dos servidores das seções técnicas do Tribunal (SAREN) com a ferramenta facilitará a adaptação à sua versão atualizada com novos módulos;
- O aplicativo tem sido usado por diversos órgãos públicos (consulta em www.orcafascio.com) ;
- Soluções sem custos adicionais, como a elaboração de orçamentos apenas com uso de planilhas eletrônicas apresentam limitações já listadas neste estudo.

7.1 Descrição do Objeto

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de Módulo Básico (Licença Anual - 5 usuários)	Licença anual (12 meses)	1
2	Aquisição de Módulo Bases Adicionais (Licença Anual- 5 usuários)	Licença anual (12 meses)	1
3	Aquisição de módulo Medição de Obras (Licença Anual- 5 usuários)	Licença anual (12 meses)	1
4			
5	Aquisição de módulo ORÇABIM	Licença anual (12 meses)	1

7.2 Alinhamento do Objeto

- Aperfeiçoar a gestão de contratos e os planos de aquisição e manutenção.

7.3 Benefícios Esperados

A atualização do software deverá ampliar os recursos disponíveis na SAREN e permitir aperfeiçoar e melhorar a qualidade dos projetos básicos, termos de referência e processos envolvidos no controle orçamentário de obras e serviços de engenharia.

7.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

As quantidades especificadas estão relacionadas ao número de servidores lotados nas Seções de Engenharia e Arquitetura do TER-CE que utilizam os softwares no desempenho de suas funções.

8 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	

9 Orçamento Estimado

Estimamos a contratação em **R\$ 4.695,00** (quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais) para um ano. Para tanto, foi considerado o valor de proposta simulada no sítio eletrônico da empresa.

10 Análise de riscos

Considerando especialmente o histórico da aquisição de outras licenças de softwares, os seguintes riscos foram identificados:

REFERENTE À FASE		Grau do risco (BAIXO)
Risco	<u>Definição do objeto da contratação sem o devido aprofundamento técnico nos Es- tudos Preliminares</u>	
Probabilidade	(x) Baixa () média () alta	
Impacto	() Baixo (x) médio () alto	
I d	Dano	

.		
1	Risco de fracassar a licitação;	
2	Possível impugnação do processo licitatório;	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Fazer análise de todas as possíveis soluções técnicas com possibilidade de atender a demanda.	Equipe de Planejamento.
2	Fazer estudo com base em contratações públicas similares.	Equipe de Planejamento.
3	Definir objeto da contratação com o máximo de informação disponível.	Equipe de Planejamento.
	Ação de Contingência	Responsável
1	Rever análise técnica do objeto da contratação, considerando apontamentos de impugnações.	Equipe de Planejamento.
2	Em caso de solução insuficiente, iniciar processo de nova contratação.	Equipe de Planejamento.

REFERENTE À FASE		
() Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor (x) Execução contratual		
Risco 02	Definição do objeto da contratação sem o devido aprofundamento técnico nos Estudos Preliminares	Grau do risco (BAIXO)
Probabilidade	(x) Baixa () média () alta	
Impacto	() Baixo (x) médio () alto	
I d .	Dano	
1	Risco de má qualidade na prestação dos serviços;	
2	Risco da inexecução parcial ou total do contrato;	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigências de habilitações das licitantes deverão ser seletivas, impedindo a homologação de empresas aventureiras e sem a qualificação necessária.	Equipe de Planejamento.
2	Intensivo acompanhamento nos primeiros seis meses de execução contratual.	Fiscal Demandingante
3	Ações corretivas na execução contratual céleres.	Fiscal Deman-

		dante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar a contratada	Fiscal Demandante
2	Aplicação de penalidade cabível de acordo com o estipulado em contrato	Fiscal Demandante
3	Medidas administrativas cabíveis quanto à contratação já efetivada.	Fiscal Deman-dante / Administra-tivo

Entende-se que os riscos também tem seus impactos reduzidos por se tratar de serviço envolvendo assinatura anual e não aquisição a elevados valores, assim como já histórico de utilização da ferramenta no TRE-CE.

**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

11 Declaração de viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares e análise das contratações públicas similares, a equipe de planejamento considera a contratação técnica e economicamente viável, considerando os benefícios do uso da ferramenta.

Fortaleza, 10 de Junho de 2021

Ivo Almino Gondim
Chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN)

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

O serviço de fornecimento do aplicativo ocorre por meio do sítio eletrônico da empresa fornecedora do sistema. De acordo com informações enviadas pela empresa, a 3F LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização autorizada a comercializar em território nacional.

Anexo B - Contratações Públicas Similares

As informações a seguir representam consulta ao Diário Oficial da União nos anos de 2021 para contratações do aplicativo.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/06/2021 | Edição: 105 | Seção: 3 | Página: 31

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Sul/5ª Região Militar

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 160220

Nº Processo: 64328004119202184 . Objeto: Aquisição de 02 (duas) licenças do Módulo OrçaBIM (para dois usuários) e de 10 (dez) licenças do Módulo Base SBC (sendo cada licença para 05 usuários, totalizando 50 usuários), ambos do OrçaFascio, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição e fornecimento exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 02/06/2021. JOSE LUIS OLIVEIRA DE MAGALHAES JUNIOR. Ordenador de Despesas. Ratificação em 02/06/2021. RONALDO MORAIS BRANCALIONE. Comandante da 5ª Rm. Valor Global: R\$ 4.118,00. CNPJ CONTRATADA : 23.484.444/0001-45 3F LTDA.

(SIDEC - 07/06/2021) 160220-00001-2021NE800000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

DIARIO OFICIAL DA UNIAO

Publicado em: 14/01/2020 | Edição: 9 | Seção: 3 | Página: 88
Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Pampa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 - UASG 154359

Nº Processo: 23100023860201915. INEXIGIBILIDADE Nº 109/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 23484444000145. Contratado : 3F LTDA -.Objeto: Assinatura de licença de uso de sistema em nuvem, denominado OrçaFascio, composto pelos módulos: básico (orçamento e cronograma), bases adicionais e medição de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2024. Valor Total: R\$11.985,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE802817. Data de Assinatura: 17/12/2019.

(SICON - 13/01/2020) 154359-26266-2019NE800128

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2021 | Edição: 100 | Seção: 3 | Página: 66

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - UASG 158127

Nº Processo: 23243005884202093 . Objeto: Contratação de software Orçafascio para a Coord. de Engenharia e Arquitetura do IFFar RT Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 26/05/2021. ROSANE AREND. Diretora de Compras Licitações e Contratos Substituta. Ratificação em 26/05/2021. MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 17.082,00. CNPJ CONTRATADA : 23.484.444/0001-45 3F LTDA.

(SIDEC - 27/05/2021) 158127-26420-2021NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2021 | Edição: 56 | Seção: 3 | Página: 57

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal Fluminense/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 - UASG 150182

Nº Processo: 23069153160202102 . Objeto: Renovação da assinatura do Software Orçafascio Módulo de Orçamento Básico e Bases Adicionais para 3 licenças totalizando 15 usuários, para ser utilizado entre diferentes setores da SAEP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender Memo SOR/SAEP/UFF Declaração de Inexigibilidade em 17/03/2021. JOAO PAULO MARQUES MORAES. Substituto Pró Reitora de Administração. Ratificação em 22/03/2021. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 5.394,00. CNPJ CONTRATADA : 23.484.444/0001-45 3F LTDA.

(SIDEC - 23/03/2021) 150182-15227-2020NE800237

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/03/2021 | Edição: 41 | Seção: 3 | Página: 128

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/Procuradoria-Geral de Justiça/Secretaria-Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa 3F LTDA. - ME. Processo: 08191.113739/2020-44. Objeto: Aquisição de licenças de softwares de cálculos de engenharia - OrçaFascio. Valor total: R\$ 15.184,00 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação. art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Autoridade Superior: RENATO LUQUEIZ SALLES - Secretário-Geral Adjunto do MPDFT, em 02/03/2021.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/03/2021 | Edição: 54 | Seção: 3 | Página: 104

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/Procuradoria-Geral de Justiça/Secretaria-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 011/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.113739/2020-44. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: 3F LTDA.; CNPJ: 23.484.444/0001-45. Objeto: aquisição de licenciamento de software de orçamento de obras. OrçaFascio, de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: o contrato terá vigência de 95 (noventa e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto do contrato e de 24 (vinte e quatro) meses para o licenciamento do software, a contar de seu recebimento, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Valor global: R\$ 15.184,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053. Elemento de Despesa: 339040. Nota de Empenho: 2021NE000125, 4/3/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, Sócia Administrativa. Data de assinatura MPDFT: 17/3/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 18/3/2021.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/02/2021 | Edição: 22 | Seção: 3 | Página: 95

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria Executiva/Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021 - UASG 250031

Nº Processo: 25001000608202198 . Objeto: Licenças de uso do Software Orçafascio (4 licenças para 20 usuários) módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM e OFElétrico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de pequeno valor apurada pela Lei Geral de Licitações no art. 24 inciso II. Declaração de Dispensa em 25/01/2021. JOABE ANTONIO DE OLIVEIRA. Coordenador de Administração. Ratificação em 25/01/2021. GEORGE DA SILVA DIVERIO. Superintendente. Valor Global: R\$ 15.184,00. CNPJ CONTRATADA : 23.484.444/0001-45 3F LTDA.

(SIDEC - 01/02/2021) 250031-00001-2021NE800001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA SAREN Nº 05/2021

I	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
	<p>SERVIÇO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do Software online OrçaFascio, módulo básico e módulo bases adicionais, medição de obras e orçaBIM, pelo período de 12 meses.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO CATSER: <u>27502</u> - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software</p>
II	MOTIVAÇÃO E FINALIDADE
	<p>Uma das principais atividades envolvidas na SAREN envolve a consulta de preços para serviços de obras e elaboração de orçamentos. Embora o TRE disponha de licença de um software, o mesmo necessitaria de renovação de licença para consulta a base de preços e, durante os últimos anos novos sistemas foram desenvolvidos e tiveram sua utilização ampliada.</p> <p>A aplicação Orcafascio (http://www.orcafascio.com/) apresenta algumas funcionalidades que a tornam uma aplicação diferente, em relação àquela de domínio do TRE, nos seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade elevada de bases de preços: SICRO; SBC; Base do governo de São Paulo; SIURB; Base da Secretaria de educação do estado de São Paulo; EMBASA; SETOP; SUDECAP; IOPES; AGETOP CIVIL; AGETOP RODOVIÁRIA; CAERN; SEIFRA; ORSE; SEDOP; CAEMA. Essa grande quantidade de base de dados propicia agilidade nos serviços, pois uma das tarefas mais demoradas na elaboração de um orçamento ocorre quando não há base de preços no SINAPI para um item de serviço.• Uso online: Como a aplicação é realizada no navegador (browser), não há a necessidade de suporte pela área de Tecnologia da Informação do TRE devido à instalação de banco de dados.• Módulo diário de obras: A Resolução CONFEA 1.094 de 2017 dispõe que Livro de Ordem será preferencialmente eletrônico e estará vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. A aquisição desse módulo atende a essa nova orientação da legislação.• Módulo medição: o uso de módulo de medição visa padronizar os procedimentos de medição e evitar erros humanos na operação em células de planilhas eletrônicas.
III	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Item	Descrição
1	Aquisição de Módulo Orçamento (Licença Anual - 5 usuários)
2	Aquisição de Módulo Bases Adicionais (Licença Anual- 5 usuários)
3	Aquisição de módulo OrçaBIM (licença 1 usuário)
4	Aquisição de módulo Medição de obras

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de Módulo Orçamento (Licença Anual - 5 usuários)	Licença anual (12 meses)	1
2	Aquisição de Módulo Bases Adicionais (Licença Anual- 5 usuários)	Licença anual (12 meses)	1
3	Aquisição de módulo OrçaBIM (licença 1 usuário)	Licença anual (12 meses)	1
4	Aquisição de módulo Medição de obras	Módulo Diário de	1

	(licença 5 usuários)	Obra	
5	Aquisição de módulo Diário de obras (Licença 5 usuários)	Licença anual (12 meses)	1

A descrição dos módulos do software e seus serviços compreendem:

- a) Módulo orçamento: permite a construção de orçamentos em ambiente virtual, acesso a base de dados SINAPI, elaboração de cronograma físico-financeiro, emissão de relatórios e cópia de orçamentos visando o reaproveitamento de orçamentos e composições.
- b) Módulo bases adicionais: adiciona bases de preços das tabelas, além do SINAPI, como o DNIT, SBC, base do Governo de São Paulo, Prefeitura de São Paulo (SIURB), Base da secretaria de Educação do estado de São Paulo, EMBASA, SETOP-MG, SUDECAP, IOPES, AGETOP, CAERN, SEINFRA, ORSE, SEDOP e CAEMA.
- c) Módulo OrçaBIM: envolve plugin compatível com software REVIT (versões 2018 e 2019, assim como atualizações desta) e envolve integração e atualização automática de banco de dados de custo. Envolve ainda Integração e atualização automática de Bancos de dados de custo; Definição de etapas de obras ligadas a disciplinas; Integração com softwares através de IFC.; Utilização de dados geométricos pra validação e visualização; Capacidade de utilização de fórmulas para gerar quantitativos através da combinação de parâmetros.
- d) Módulo Medição de obras: Permite realizar acompanhamento através de relatórios “orçado x realizado”, inserção de relatório fotográfico e cadastro de fiscais por obra.
- e) Módulo Diário de obras: Permite registrar as atividades diárias, fotos, equipamentos e cadastros.

IV	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
	1. Fornecer todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à plena execução contratual.

V	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	<ul style="list-style-type: none"> 1. Dispor e assumir, às suas custas, o fornecimento de todos os recursos necessários para a entrega do objeto ora adquirido. 2. Responsabilizar-se por todas as despesas de qualquer natureza decorrentes desta contratação. 3. Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da CONTRATANTE. 4. Fornecer suporte técnico gratuito das 08:00 às 21:00h. 5. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer ao CONTRATANTE a última versão compatível com o Microsoft Windows, disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedor, dos aplicativos arrolados na presente contratação. 6. A CONTRATADA fica obrigada a manter condições de acesso no aplicativo diariamente através de browsers convencionais (Google Chrome, Microsoft EDGE, Mozilla Firefox, entre outros).

VI	CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA
	<ul style="list-style-type: none"> 1. A Empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, em papel timbrado no qual conste seu endereço, Razão Social e CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, deverá constar a descrição do objeto de forma detalhada. 2. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

VII	DA PROPOSTA
	<p>1. A presente contratação será executada, em sua totalidade, pelo valor constante na proposta de preços da licitante adjudicatária, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.</p> <p>2. O valor apresentado no procedimento licitatório incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto ora solicitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação.</p> <p>3. A proposta de preços deverá conter a razão social da empresa, bem como o CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal.</p>

VII	DO PRAZO
	<p>1. O prazo para entrega das licenças de software será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.</p> <p>2. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, a Fiscalização do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à alta Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que adotará as medidas cabíveis.</p>

IX	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
	<p>Pela inadimplência total ou parcial do contrato ora celebrado, o TRE-CE poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:</p> <p>1. Advertência, por escrito;</p> <p>2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p>3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;</p> <p>4. Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas no contrato;</p> <p>6. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor do contrato, pelo descumprimento, injustificado, do prazo para solução de problema(s) detectado(s) por este Tribunal, conforme item V.4 , limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo de eventual aplicação das demais penalidades arroladas nos itens anteriores.</p> <p>Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus.</p> <p>Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União cobrado com base na Lei n.º 6830/80, sem prejuízo da correção pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”</p>

X	ESTIMATIVA DE CUSTO
	O custo estimado para a despesa necessitará de pesquisa e apuração pela Seção de Compras do TRE/CE, fazendo parte integral do presente Termo de Referência.

XI	DO PAGAMENTO
	<p>1. A entrega deverá ocorrer em até 5 dias após emissão de ordem de serviço referente ao módulo solicitado pelo CONTRATANTE;</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de doze meses de uso do software será acrescido em relação ao saldo existente; - O valor não utilizado será suprimido do contrato. <p>2. Após verificado que o objeto licitado se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.</p> <p>3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.</p> <p>4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.</p>
XII	VIGÊNCIA
	O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.
XII I	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
	<p>1. A gestão contratual estará a cargo da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN), através dos servidores Ivo Almino Gondim (Gestor) e Gladstone Façanha Barbosa Lima (Suplente).</p> <p>2. O gestor deverá notificar a empresa sobre problemas em qualquer das licenças e acompanhar o devido suporte, antes de certificar a nota fiscal.</p> <p>3. O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.</p>

Fortaleza, 15 de Junho de 2021

Ivo Almino Gondim

Chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN)

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

Fortaleza, 2 de Julho de 2021.

À

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Envio documentos com ajustes apontados pela ASDIR. Para assinatura da SAD.

IVO ALMINO GONDIM
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 2 de Julho de 2021.

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

Seguem os documentos ajustados pela SAREN para assinatura e demais providências relativas à contratação, conforme despacho da DIGER no doc. nº 98.944/2021.

GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 5 de Julho de 2021.

PAD nº 8474/2021

Termo de Referência doc. nº100015/2021 devidamente assinado.

À COLIC/SCOMP, para cotação.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 6 de Julho de 2021.

**À
SEÇÃO DE COMPRAS**

Para cotação de preços.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa
Software Orcafascio.com
Software para Engenharia

Macapá-AP 9 de Julho de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CPF:

A 3F Ltda detentora dos direitos da **OrçaFascio**, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **MÓDULO ORÇAMENTO, MÓDULO BASES ADICIONAIS, MÓDULO ORÇABIM, MÓDULO MEDição DE OBRA e DIÁRIO DE OBRA** de licença anual, conforme tabela de preço abaixo:

MÓDULO ORÇAMENTO

Orçamento completo com Cronograma

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;

MÓDULO BASES ADICIONAIS (adicionais para o módulo orçamento)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.072	6.291
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.346	3.019
SUDECAP - MG	1.721	2.321
SIURB - SP	2.260	2.554

SIURB INFRA	2.260	786
IOPES - ES	1.177	1.104
ORSE - SE	9.251	9.336
SEINFRA - CE	8.047	4.340
SEDOP - PA	1.462	1.445
CPOS - SP	3.240	3.573
AGESUL	465	1.480
AGETOP CIVIL	1.817	1.937
AGETOP RODOVIARIA	247	547
CAEMA - MA	1.151	1.757
EMBASA	28.704	6.209
CAERN	182	809
FDE	2.381	3.232
SBC - 23 estados + DF	8.586	10.894
TOTAL	83.117	69.928

MÓDULO OrçaBIM (Integração com o Revit)

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação).
- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação).
- Integração e leitura de metadados do Revit através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização)..
- Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).

MÓDULO MEDAÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento)

- Registro da medição e cálculo do andamento da obra;
- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico.
- 100MB de armazenamento para imagens

- Cadastro de Fiscais

DIÁRIO DE OBRA (Integração com orçamento, serviços e mão de obra)

- Registre a chegada e utilização de material.
- Registro das atividades executadas na obra.
- Apresente o relatório fotográfico da execução da obra.
- Monitore seus equipamentos da obra.
- 100 MB de armazenamento para imagens.
- Cadastro de Fiscais.

OBS: Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO A VISTA	PREÇO EM ATÉ 12x NO CARTÃO
1	Módulo Orçamento	5	999,00	12x 100,30
2	Módulo Bases Adicionais	5	799,00	12x 80,22
3	Módulo OrçaBIM	1	999,00	12x 100,30
4	Módulo Medição de Obra	5	899,00	12x 90,26
5	Módulo Diário de Obra	5	999,00	12x 100,30

A VISTA: R\$ 4.695,00

OU 12x (CARTÕES): R\$ 471,38

Cada Licença Comercial nos Módulos Orçamento, Bases Adicionais, Compras, Medição de Obra e Diário de Obra dão direito a 05 usuários.

A partir do sexto usuário é necessário uma nova licença.

Cada Licença do Módulo OrçaBIM dá direito a 01 usuário.

Cada Licença do Módulo OFElétrico dá direito a 01 usuário.

Suporte técnico gratuito das 08:00 às 21:00h todos os dias.

Treinamento on-line gratuito via Webinar com especialista em Orçamento de Obra.

ATUALizações mensais sem custos adicionais!!!



Orçafascio

software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Rua Odilardo Silva 3555, Bairro do Trem - CEP 68902-850 - Macapá-AP

Proposta válida até dia 16/09/2021.

Podendo ser Pago via boleto bancário, débito em conta, ou em até 12x no cartão de crédito (com juros da operadora de cartão) por meio do Pagseguro ou Iugu (Ativação imediata mediante envio do comprovante de pagamento ou em até 02 dias úteis). Os pagamentos realizados por meio de Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento, ocorrerão com liberação imediata, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal).

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA**

CNPJ: **23.484.444/0001-45**

Agência: **7933**

Conta Corrente Jurídica: **18651-7**

DOC ou TED, Operação: **341**

BANCO ITAÚ

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

Erinaldo Rocha

Diretor de Relações Institucionais - 3F Ltda

Contato (96) 98122-1504



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	23.484.444/0001-45	DUNS®: 937168437
Razão Social:	3F LTDA	
Nome Fantasia:	ORCAFASCIO	
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2021
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
MEI:	Não	
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno	

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2021
FGTS	Validade:	24/07/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/07/2021
Receita Municipal	Validade:	19/08/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2021 16:04:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **3F LTDA**

CNPJ: **23.484.444/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade**

Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DECLARAÇÃO

A empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, situada na Avenida Dr. Antônio Álvaro 450, na cidade de Santo André - SP, por intermédio de seu representante legal a Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana portadora da Carteira de Identidade nº 150410 e do CPF nº 864.586.572-87, declara, sob as penas da lei, que:

1. (X) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002.
 - 1.1. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .
2. (X) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo administrativo em epígrafe, e que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo André, 09 de julho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ronelle Rodrigues Santa Ana".

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia Administrativa

C E R T I D Ã O N° 210329/36.825

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, com sede à Av. Odilardo Silva, 3555 - Beiro-Leste - Fone (96) 98410-6143 – CEP 68902-650 – Macapá/AP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **3F LTDA** é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo e a prestar os serviços relativos a esse programa:

- **ORÇAFASCIO**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 29 de março de 2021.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.484.444/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/10/2015

NOME EMPRESARIAL
3F LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ORCAFASCIO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOUTOR ANTONIO ALVARO

NÚMERO
450

COMPLEMENTO

CEP
09.030-520

BAIRRO/DISTRITO
VILA ASSUNCAO

MUNICÍPIO
SANTO ANDRE

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FASCIO@ORCAFASCIO.COM

TELEFONE
(11) 9760-6143

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2021** às **16:05:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão
Rua 05 de Janeiro, 166 – Bairro Jordâo – São Luís/MA – CEP: 65040-450
TEL: (98) 2016-7473 / (98) 2016-7474

CONTRATO N.º 28/2018
LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

Aquisição de licença anual, com possível renovação de até 48 meses, do sistema de orçamento de obras e serviços de engenharia **ORÇAFASCIO**, com suporte técnico e curso técnico à distância, junto a Empresa **3F LTDA**, fabricante e detentora dos direitos de comercialização do referido SOFTWARE.

A União, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MARANHÃO-DSEI-MA**, Órgão do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto n. 7.530, de 21 de julho de 2011, com sede na Rua 5 de Janeiro - 166, Jordâo, na cidade de São Luís-Ma, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0106-52, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena Maranhão, Sr. **ALEXANDRE DE OLIVEIRA CANTUÁRIA**, CPF nº 068.806.986-03, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 449, de 26/03/2014, publicada no DOU de 27/03/2014, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 629, de 20 de outubro de 2010, do Secretário da **SESAI – SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com sede na Rua Leopoldo Machado, 3578, Bairro Beirôl, CEP: 68.902-020 – Macapá, Amapá, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, portadora do RG nº 150410 POLITECAP/AP e CPF nº 864.568.572-87, tendo em vista o que consta no Processo nº **25046.000509/2018-94**, e a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de licença anual, com possível renovação de até 48 meses, do sistema de orçamento de obras e serviços de engenharia **ORÇAFASCIO**, com suporte técnico e curso técnico à distância, junto a Empresa **3F LTDA**, fabricante e detentora dos direitos de comercialização do referido SOFTWARE, para uso corporativo do Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

- a) Produtos da Contratação:
1. **ORÇAFASCIO** – Software para engenharia:

MÓDULO BÁSICO

Assentava



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão
Rua 05 de Janeiro, 166 – Bairro Jordâo – São Luís/MA – CEP: 65040-450
TEL: (98) 2016-7473 / (98) 2016-7474

Orçamento completo com Cronograma

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material,
- Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Sem limites de acessos.

MÓDULO BASES ADICIONAIS (adicionais para o módulo básico de orçamento)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	1.973	6.059
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1945
SETOP - MG	2253	3108
SUDECAP - MG	1975	2850
SIURB - SP	2309	2706
IOPES - ES	1211	1093
ORSE - SE	9942	9700
SEINFRA - CE	7384	4222
SEDOP - PA	1507	1477
CPOS - SP	3.585	3.905
AGETOP CIVIL	1775	1972
CAEMA - MA	1153	1751
EMBASA	28.704	6.209
CAERN	530	1.341
FDE	2337	3237
SBC - 23 estados + DF	8661	11.195
Total	79.783	64891

MÓDULO DE MEDAÇÃO

- Registro da medição e cálculo do andamento da obra;
- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a serem Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- 100MB de armazenamento para imagens;
- Cadastro de Fiscais.

Specifcare



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão
Rua 05 de Janeiro, 166 – Bairro Jordâo – São Luís/MA – CEP: 65040-450
TEL: (98) 2016-7473 / (98) 2016-7474

Serão solicitadas 10 (dez) licenças;

Cada Licença dá direito a 05 usuários, resultando um total de 50 usuários a terem acesso ao sistema;
Atualizações mensais sem custos adicionais.

b) Licenças dos softwares

O licenciamento dos softwares é de 12 meses (anual), podendo ser prorrogado até 48 meses conforme natureza continuada e em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato mediante disponibilização de mídias, manuais e eventuais outros dispositivos necessários para utilização dos softwares.

c) Suporte técnico - software

A partir da assinatura do termo de recebimento do objeto, deverá estar disponível o suporte técnico por telefone e/ou e-mail, em horário comercial, na quantidade (minutos) estabelecida na proposta comercial. Caberá a Contratada armazenar internamente as informações sobre cada atendimento disponibilizado, com no mínimo as seguintes informações: Data e horário do atendimento; Identificação do atendente e atendido; Descritivo resumido do atendimento; Tempo de atendimento e a Situação do problema ao final do atendimento.

O valor relacionado ao suporte técnico está incluso no preço da licença, sendo limitado ao quantitativo colocado na proposta comercial. O suporte iniciará as atividades a partir da assinatura do termo de recebimento das licenças.

d) Capacitação – Utilização dos softwares

Deverá ser ofertada a capacitação à distância para os técnicos do Sesani. O objetivo desta é capacitar estes técnicos para uma efetiva e integral utilização das ferramentas tecnológicas.

Após a assinatura do contrato a Contratante deverá indicar os nomes dos técnicos que farão a capacitação e assim a Contratada passará as informações de acesso e demais requisitos para realização da capacitação.

e) Os resultados a serem alcançados:

1. Dotar a equipe técnica de ferramenta computacional (software) de apoio à elaboração de orçamentos e medições de obras, adequada às suas necessidades;
2. Disponibilizar suporte técnico para solução de dúvidas na utilização, comandos, ferramentas, critérios e configurações da ferramenta de apoio à elaboração de projetos;
3. Capacitar os técnicos para a utilização plena das ferramentas de elaboração de orçamentos.

f) Cada Licença dá direito a 05 usuários (exceto o módulo OrçaBim que é para 1 usuário). A partir do sexto usuário é necessário uma nova licença. A renovação da licença acontece a cada 12 meses, ficando a critério das partes a quantidade de anuidades.

g) O valor poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Assentado



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão
Rua 05 de Janeiro, 166 – Bairro Jordão – São Luís/MA – CEP: 65040-450
TEL: (98) 2016-7473 / (98) 2016-7474

1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Anexos, especialmente do Termo de Referência;
2. Prover instalações elétricas e de infraestruturas adequadas em seus ambientes, bem como os equipamentos computacionais, seus periféricos e os demais insumos a serem utilizados;
3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

1. Disponibilizar o produto seguindo as características especificadas em contrato, bem como cumprir os prazos estipulados;
2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
3. Realizar a entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
5. Assegurar a manutenção da ferramenta adquirida em uso pela CONTRATANTE, objeto do contrato;
6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Secretaria

7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9. Fornecer, durante o período de garantia (12 meses), todas as manutenções dos softwares licenciados, revisões dos manuais e da documentação, além de prestar suporte técnico em consonância com as orientações do fabricante da solução;
10. Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema;
11. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis;
12. A empresa contratada deverá realizar os serviços de suporte, se necessário, nos horários pactuados com a CONTRATANTE, respeitando a cultura, as normas e padrões de trabalho da autarquia e ética profissional;
13. A documentação relativa ao software licenciado, inclusive o manual do usuário, modelos e arquivos deverão estar disponíveis obrigatoriamente na língua portuguesa;
14. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por sua equipe de profissionais nos locais de trabalho quando no desempenho de suas funções, se for necessário;
15. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, o desempenho e a capacidade técnica operativa;
16. Analisar e manifestar-se quanto às orientações da CONTRATANTE, de forma tempestiva, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, como também prestar os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas;
17. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas relativas a danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

19. Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento do objeto pelos contratados;
20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a esta instituição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue no endereço: DSEI MARANHÃO – Rua 05 de Janeiro, 166 – Bairro Jordâo, CEP 65.040–450 – SÃO LUÍS/MA. Telefone: (98) 2016-7473.
- 5.2 O objeto será recebido:
- 5.3 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 5.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação.
- 5.5 Se a qualidade ou características do material / serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. (98) 2016-7473 – São Luís.
- 5.6 O Contrato da assinatura terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no D.O.U, e devido à natureza continuada, podendo ser estendido pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da presente contratação é de **R\$ R\$ 23.970,00 (Vinte e três mil, novecentos e setenta reais)**.

Item	Descrição	Quantidade de licenças	Preço unitário normal (R\$)
01	Módulo Básico (Base SINAPI) Orçamento completo com cronograma Físico/Financeiro	10	8.990,00
02	Módulo Bases Adicionais (SICRO, SETOP-MG, SUDECAP – MG, FDE-SP SIURB-SP, IOPES-ES, ORSE-SE, SEINFRA-CE, SEDOP-PA, CPOS – SP, AGETOP CIVILGO, CAEMA – MA, EMBASA, CAERN-RN e SBC)	10	6.990,00



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão
Rua 05 de Janeiro, 166 – Bairro Jordâo – São Luís/MA – CEP: 65040-450
TEL: (98) 2016-7473 / (98) 2016-7474

03	Módulo Medição de Obra	10	7.990,00
Total			23.970,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O DSEI-MA atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas neste Contrato e no respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos a Contratada;
- 7.2 A Contratada encaminhará Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega definitiva dos produtos, ao Departamento Administrativo do Contratante.
- 7.2.1 Na data da emissão do documento fiscal específico, o Contratante deve ser informado por meio eletrônico através do e-mail jezildes.sousa@sauda.gov.br, sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da nota fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do produto.
- 7.3.1 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.
- 7.4 A Contratada deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:
- 7.4.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- 7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 7.6 A Contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.
- 7.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

Assinatura



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão
Rua 05 de Janeiro, 166 – Bairro Jordâo – São Luís/MA – CEP: 65040-450
TEL: (98) 2016-7473 / (98) 2016-7474

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

- 7.8 Se a Contratada, descumprir qualquer termo ou condição à que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o Contratante, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao Contratante resultante desta situação.
- 7.9 O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, por culpa do Contratante, desde que a Contratada, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará ao pagamento de juros moratório de 0,5% (meio por cento) ao mês e de 6% (seis) por cento ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido. I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

<u>I</u>	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

- 7.10 O Contratante efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.
- 7.11 Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2018, **NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE800828**.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O Contrato da assinatura terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no D.O.U, e devido à natureza continuada, podendo ser estendido pelo prazo de, até 48 (quarenta e oito) meses conforme o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

Fernanda

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 10.1.1 Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 10.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do Contrato, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.1.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;
- 10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.
- 10.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 10.3** O Contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.
- 10.4** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 10.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.6** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e





Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão
Rua 05 de Janeiro, 166 – Bairro Jordão – São Luís/MA – CEP: 65040-450
TEL: (98) 2016-7473 / (98) 2016-7474

impedimento de contratar com o Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários ao objeto desta contratação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e suas atualizações.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.
- 12.2 Será permitida a repactuação do presente Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de vigência, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.
- 12.3 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.1 Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.
- 13.2 O presente Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do Contratante, desde que comunicado à Contratada.
- 13.2.1 A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 13.2 não causa obrigação

Santana



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão
Rua 05 de Janeiro, 166 – Bairro Jordâo – São Luís/MA – CEP: 65040-450
TEL: (98) 2016-7473 / (98) 2016-7474

de indenizar a qualquer das partes.

- 13.3 A Contratada declara reconhecer os direitos do Contratante previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A fiscalização do Contrato será designada pela Coordenação do DSEI Maranhão, com a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 14.3 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo/devendo para isso:
- 15.1.1 Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- 15.1.2 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, exceto aquelas especificadas na legislação do trabalho, alterações e repactuações do Contrato;
- 15.1.3. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do Contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do Contrato, do respectivo Contrato Licitatório e Termo de Referência, garantida a ampla defesa à Contratada;
- 15.1.4. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de infração pela Contratada de qualquer dispositivo contratual;
- 15.1.5. Reportar-se somente aos responsáveis designados pela Contratada, sendo

vedado o poder de mando sobre os empregados da mesma;

15.1.6 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.2 A fiscalização exercida pela administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 O fornecimento/prestação dos serviços pela Contratada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes da proposta apresentada e Termo de Referência que lhe deu origem e de seus Anexos e Apensores, os quais independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É expressamente proibida, por parte da Contratada, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante.

17.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do Contratante, devidamente justificados.

17.3 A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente Contrato.

17.3.1. No caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa Contratada, a continuidade da contratação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Contratante, se restado caracterizado o interesse público.

17.4 . Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

17.5 . A Contratada executará os serviços na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados neste Contrato, no respectivo Contrato, Termo de Referência e anexos, como se esses estivessem aqui transcritos para todas as finalidades próprias de direito.

17.6 As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís/MA.

17.7 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme,



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão
Rua 05 de Janeiro, 166 – Bairro Jordâo – São Luís/MA – CEP: 65040-450
TEL: (98) 2016-7473 / (98) 2016-7474

as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma,
para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, _____ de _____ de 2018.

Pela CONTRATANTE

3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45
Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócio Administrador

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 5/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE
PARA ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E
EXECUÇÃO DE OBRAS, COM TREINAMENTO
ON-LINE, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA
UPGRADES E ATUALIZAÇÕES, POR 36
(TRINTA E SEIS) MESES, FIRMADO ENTRE O
ESTADO DE MATO GROSSO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA 3F LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, (Fonte 100), ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **3F LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45 com endereço na Rua Odilardo Silva, n. 3555, Beiro, Macapá/AP, telefone (96) 4118-3071, e-mail: fascio@orcafascio.com denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 150410, expedida pela POLITEC/AP, e CPF nº 864.568.572-87, residente e domiciliada na Av. Hildemar Maia, n. 1713, Santa Rita, Macapá-AP, CEP: 68.901-271, tendo em vista o que consta na **Inexigibilidade de Licitação nº 1/2020**, CIA n. 0056249-27.2019.8.11.0000, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n. 8666/93, e demais disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, aquisição (subscrição) de licença de software para orçamento, acompanhamento e execução de obras, com treinamento on-line, manutenção, suporte técnico, garantia, upgrades e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Acesso por usuário	Quantidade	Vigência
1	Orçafascio - Módulo Básico , com manutenção, garantia, suporte técnico, upgrades e atualizações.	5	1	36 meses
2	Orçafascio - Módulo Bases Adicionais , com manutenção, garantia, suporte técnico, upgrades e atualizações.	5	1	
3	Orçafascio - Módulo Orçabim , com manutenção, garantia, suporte técnico, upgrades e atualizações.	5	5	

1.2. O contrato deverá ser executado de acordo com o **Projeto Básico n 02/2019-DSI e documentos anexos na mov. CIA n. 35**, que fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato tem vigência pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

2.2. A prestação dos serviços se dará da seguinte maneira:

2.2.1. A manutenção, suporte técnico e garantia provenientes deste contrato terão a mesma duração da licença, e terá seu início a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1. O preço global deste contrato é de **R\$ 19.779,00 (dezenove mil setecentose setenta e nove reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário 12 MESES	Valor Unitário 36 MESES	Valor Total 36 MESES
1	Orçafascio - Módulo Básico	1 para 5 usuários	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00	R\$ 2.697,00
2	Orçafascio - Bases Adicionais	1 para 5 usuários	R\$ 699,00	R\$ 2.097,00	R\$ 2.097,00
3	Orçafascio - Orçabim	5 para 5 usuários	R\$ 999,00	R\$ 4.995,00	R\$ 14.985,00
VALOR TOTAL - 36 MESES					R\$ 19.779,00

CLÁUSULAQUARTA- DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência contratual, o PJMT realizará pesquisa de mercado acerca dos itens contratados para assegurar a compatibilidade dos preços públicos para com os praticados no mercado.

4.2. O Contrato poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, e não poderá exceder o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor. Haverá preclusão do direito ao Reajuste se a empresa prorrogar o contrato sem solicitá-lo.

CLÁUSULAQUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG0002 – 2º Grau

Fonte: 240/640

Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

PI: 2009– Manutenção de ações de informática

CLÁUSULASEXTA- DO PAGAMENTO



**ESTADO DE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.1. O fornecimento das licenças/serviços, objeto deste Contrato, dar-se-á pelos preços obtidos pela inexigibilidade de licitação e quantidades definida no item 1.1.

6.1.1. Os preços máximos aceitos são os que se encontram no Anexo C do Projeto Básico.

6.1.2. O preço constante neste Contrato comprehende todas as despesas concernentes ao seu objeto, bem como todos os impostos, tais como: taxas e impostos durante o período de funcionamento, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.1.3. O pagamento de todos os itens será realizado anualmente, conforme valor unitário, durante a vigência de 36 (trinta e seis) meses do contrato.

6.1.4. O pagamento deverá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega, pelo Contratante à Contratada, do Termo de Recebimento Definitivo, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação da contratada e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo ao fiscal demandante, ao fiscal técnico.

6.1.5. Feito isso, o Fiscal Administrativo, que após análise, conforme art. 2º, XII, alínea c, da Resolução 182/CNJ, também a atestará - desde que em conformidade toda a documentação que lhe foi enviada - encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento juntamente com as certidões exigidas e termo de recebimento definitivo;

6.1.6. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

6.1.6.1. Encaminhar o documento de cobrança de maneira virtual, no e-mail do fiscal técnico, no prazo de 30 (trinta) dias úteis anteriores ao seu vencimento, em atendimento a Portaria 1.021/2019/TJMT, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 10.1 deste Contrato

6.1.6.2. Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota



**ESTADO DE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte da CONTRATADA, notificará o preposto do contrato para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48hrs;

6.1.6.3. A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA diligencie para solução da pendência;

6.1.6.4. O fiscal administrativo do contrato estipulará um prazo para a CONTRATADA sanar a pendência em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.6.5. Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 10.1 deste Contrato.

6.1.7. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços e a entrega das licenças.

6.1.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.1.9. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.1.10. A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do relatório do Nível Mínimo de Serviço.

6.1.11. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus;

6.1.12. A nota fiscal deverá ser para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.1.12.1. A data de emissão da nota fiscal;

6.1.12.2. O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;

6.1.12.3. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos;

6.1.12.4. Número do referido empenho.

6.1.13. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

6.1.15. A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste TJMT.

6.1.16. A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.

6.1.17. Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

6.1.18. O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais técnico, os necessários ATESTOS comprovando que as licenças / serviço entregue atende às especificações técnicas e exigências descritas neste Projeto Básico



**ESTADO DE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no Projeto Básico e na legislação de regência.

6.1.19. Para efeito de pagamento, o TJMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto deste Contrato.

6.1.20. As empresas, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa Norma Interna de Tratamento dos Documentos Geradores de Despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes (IN SRF/MF 1.234/2012, de 11/01/2012).

6.1.21. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

6.1.22. Consoante o estabelecido no Art. 55, XIII, Lei nº 8666/1993, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do Contrato, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário;

6.1.23. Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;

6.1.24. A CONTRATADA fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 de 11/01/2012, poderá haver retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

6.1.24.1. Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

6.1.24.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.1.24.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e

6.1.24.4. Programa de Integração Social - PIS/PASEP.

6.1.24.5. A retenção poderá ser efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da IN 1.234/2012, de 11/01/2012.

6.1.25. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

6.1.26. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULASÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

7.1.2. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional a este Tribunal de Justiça.

7.1.3. Cumprir fielmente os Níveis de Serviços Exigidos conforme item 9.4 e demais especificações técnicas deste Contrato.

7.1.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um “chamado”, efetuado por técnicos do Contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.1.5. Credenciar devidamente um Preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o TJMT e a equipe da CONTRATADA, sem custo adicional.

7.1.6. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.

7.1.7. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Projeto Básico, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

7.1.8. Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

7.1.9. Submeter ao TJMT qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.

7.1.10. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

7.1.12. Selecionar e preparar rigorosamente o (s) empregado(s) que irá (ão) prestar os serviços de treinamento;

7.1.13. Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

7.1.14. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto do contrato.

7.1.15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

7.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

7.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

7.1.18. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;

7.1.19. Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;

7.1.20. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;

7.1.21. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Projeto Básico por servidor designado pelo contratante, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

7.1.23. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao PJMT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;

7.1.24. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ).

7.1.25. Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

prestados.

7.1.26. Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

7.1.27. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.

7.1.28. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, conforme modelo no Anexo B.

7.1.29. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.1.30. Durante o período de vigência contratual, deverá disponibilizar todas as atualizações dos softwares, sem nenhum ônus adicional ao TJMT.

7.1.31. Notificar os Fiscais Técnicos responsáveis sobre a liberação de novas versões e correções de software (patches) dos produtos objeto deste Projeto Básico. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar formalmente, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, representantes para gerenciar o Contrato e para exercer a fiscalização da execução do Contrato, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.

8.2. Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste Projeto Básico, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;

8.3. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias; o mesmo deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

8.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

8.6. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

8.7. Prestar, por meio do Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada;

8.8. Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.9. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

8.10. Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela Contratada.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e a entrega de licenças, que não atendam às especificações técnicas deste Projeto Básico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.12. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, as licenças e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.13. Efetuar o pagamento devido pela entrega de licenças e prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

8.14. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.15. A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico.

8.16. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULANONA - DETALHAMENTO DO OBJETO

9.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato

9.1.1. Principais Papéis

9.1.1.1. A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

Integrante Demandante

Nome	William Álvaro da Costa Dantas
Matrícula	32581
E-Mail	william.dantas@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Obras – Divisão de Fiscalização de Obras

Integrante Demandante Substituto

Nome	Maira Batista de Lima Moraes
Matrícula	11671
E-Mail	maira.moraes@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Obras – Divisão de Fiscalização de Obras

Fiscal Técnico

Nome	William Álvaro da Costa Dantas
Matrícula	32581



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E-Mail	william.dantas@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Obras – Divisão de Fiscalização de Obras

Fiscal Técnico Substituto

Nome	Maira Batista de Lima Moraes
Matrícula	11671
E-Mail	maira.moraes@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Obras – Divisão de Fiscalização de Obras

Fiscal Administrativo

Nome	Marco Antônio Molina Parada
Matrícula	5548
E-Mail	marco.parada@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento Administrativo

Fiscal Administrativo Substituto

Nome	Anderson Domingos Augusto
Matrícula	10082
E-Mail	anderson.augusto@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento Administrativo

9.2. Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

9.2.1. As etapas e obrigações serão executadas de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS/OBRIGAÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL
1. Os serviços contratados terão início após a assinatura da avença, momento em que serão empenhados e a licitante deverá no prazo de 5 (cinco) dias disponibilizar o acesso ao portal (login e senha) ou enviar a mídia para acessar as atualizações, manual de instruções, informativo e etc.	Até <u>05 dias úteis</u>	Contratada
2. A utilização dos serviços de suporte técnico, manutenção, upgrades e atualizações se darão de acordo com a necessidade da equipe de técnica de Engenheiros deste Poder Judiciário, atendendo a premissa de que as solicitações à Contratada sejam feitas de forma antecipada.		



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3. Quanto ao treinamento dos 3 módulos, será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, concomitante ao serviço de implantação e manutenção das licenças.	Até 15 dias úteis após a disponibilização do software	Contratada
---	--	------------

9.3. Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

9.3.1. Abertura em central de atendimento único para todos os serviços;

9.3.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s).

9.3.3. Atendimento através de canal telefônico gratuito 0800 ou com custo de ligação local em Cuiabá, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana);

9.3.4. Chamado técnico através de site na Internet da CONTRATADA, 8x5, e/ou canal telefônico gratuito 0800 ou custo de ligação local para Cuiabá-MT;

9.3.5. No provimento deste serviço por meio de telefone (0800), a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

9.3.6. Para os atendimentos por meio de telefone (0800) ou de Call Center, o tempo máximo de espera deverá ser de até 03 (três) minutos.

9.3.7. No caso da CONTRATADA optar pelo atendimento por Website, deverá ser possível que ao TJMT indique uma lista de produtos por meio de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados.

9.3.8. A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, por meio de telefone ou via correio eletrônico, ao Centro de Assistência Técnica do fabricante.]

9.3.9. A CONTRATADA deverá permitir que o TJMT acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do fabricante por meio de site da Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica deverá estar disponível durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, todos os dias do ano, passível de penalidade em caso de descumprimento.

9.3.10. O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:



**ESTADO DE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.3.10.1. Para chamados abertos pelos canais 0800 ou Call Center → o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do TJMT informando do problema ocorrido. Caso a atendente não possa informar o número e chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.

9.3.10.2. Para chamados abertos pelo canal Website → o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado. Caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

9.3.10.3. Somente o Fiscal Técnico poderá oficializar, junto à Contratada, as solicitações de Suporte Técnico dedicado classificados como níveis de severidade 4.

9.3.10.4. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do TJMT autorizados a abrir chamados técnicos dos níveis de severidade 1, 2 e 3.

9.4. Nível Mínimo de Serviços Exigidos (NMSE) (Art. 18, § 3º, III, a,4)

9.4.1. A prestação do Serviço Técnico executado terá sua qualidade medida por meio de Nível Mínimo de Serviço Exigido.

9.4.2. Havendo qualquer interrupção ou mal funcionamento da solução, o TJMT efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.

9.4.3. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizado pelo Contratado, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Departamento de Conectividade do TJMT.

9.4.4. As características do serviço NMS são as seguintes:

9.4.4.1. Período do serviço: 36 (trinta e seis) meses para todos os itens da tabela do item 1.2

9.4.4.2. Tempo de solução: varia de acordo com a severidade;

9.4.4.3. O prazo de solução poderá ser prorrogado, de acordo com as tratativas do atendimento, mediante aprovação prévia do fiscal técnico do contrato;

9.4.4.4. Intervalo de cobertura: 8 x 5 (8 horas por dia, 5 dias por semana);



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.4.4.5. Suporte a distância/remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte.

9.5. Indicadores de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

9.5.1. 1. Os Níveis de Serviço serão classificados conforme as severidades de 1 a 4.

9.5.2. O atendimento aos chamados deverá obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade:

Prazos para solução das ocorrências registradas (a partir do registro da ocorrência)		
Severidade Informada	Análise	Tempo para solução
1 - Urgente	1 hora	3 horas
2 - Alta	1 hora	6 horas
3. Média	8 horas	24 horas
4. Baixa	24 horas	72 horas

9.5.2.1. Severidade 1: quando ocorre a paralisação dos sistemas objeto desta contratação, configurando-se como situação de emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características:

- Dados corrompidos;
- Uma função crítica não está disponível;
- O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos;
- O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização;

9.5.2.2. Severidade 2: quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas do TJMT, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço;

9.5.2.3. Severidade 3: quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas do TJMT, causando apenas inconveniências



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

para a devida prestação dos serviços pelo TJMT;

9.5.2.4. **Severidade 4:** quando se verifica como necessária a prestação de suporte local proativo para orientação e apoio às melhores práticas para análise do ambiente, execução de implementações visando melhorias na arquitetura, integrações, capacidade, desempenho e elaboração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais, sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas do TJMT, incluindo a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas, porém sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas do TJMT;

9.5.2.4.1. O nível de severidade será atribuído pelo TJMT no momento da abertura do chamado.

9.5.2.4.2. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

9.5.2.4.3. A CONTRATADA deverá prover suporte remoto/presencial para a(s) solução(ões) ofertada(s), durante o período de vigência de suporte e manutenção, assegurando prazos de atendimento de 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana.

9.5.2.4.4. O fato de qualquer um dos produtos adquiridos não utilizar a última versão disponibilizada de quaisquer dos softwares instalados originalmente, incluindo firmwares, não poderá ser utilizado pela CONTRATADA como argumento para postergar eventual suporte, a menos que tenha sido objeto de notificação e que seja apresentada documentação correlacionando a falha detectada com a versão de software instalada.

9.5.2.4.5. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a Disponibilização da Solução, serão desconsiderados os períodos em que o TJMT estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

9.5.2.4.6. Caso não sejam observados os prazos para atendimento previstos, a CONTRATADA estará sujeita a multas/glosas, calculadas sobre o valor global do contrato, conforme o disposto na tabela abaixo.

SEVERIDADE	DESCRÍÇÃO	PENALIDADE
	Prazo de	Multa de 3% sobre o valor do Contrato, aplicada em



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1	Solução	dobro na sua reincidência. Com 1 (um) dia de atraso, multa de 6% (VTC).
2	Prazo de Solução	Multa de 2% sobre o valor do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 1 (um) dia de atraso, multa de 5% (VTC).
3	Prazo de Solução	Multa de 1% sobre o valor do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 2 (dois) dias de atraso, multa de 2% (VTC).
4	Prazo de Solução	Multa de 1% sobre o valor do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 3 (três) dias de atraso, multa de 2% (VTC).

9.5.3. A aplicação das multas acima descritas estará restrita ao máximo de 02 (duas) ocorrências (chamados técnicos), podendo ser acumulado os valores de multa quando alterado a severidade pelo fiscal técnico, durante a vigência do contrato.

9.5.4. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no item 9.5.2.4.6, sem prejuízo das penalidades previstas nas Sanções Administrativas constante no Projeto Básico.

9.5.5. O atraso no prazo de solução, de qualquer severidade disposta no item 9.5.2.4.6, superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Rol não exaustivo.

10.1.1. Da fase externa do certame (prévio a assinatura de contrato):

10.1.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail.

10.1.3. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento do valor total do contrato - VTC), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.1.4. Da fase posterior da assinatura do contrato



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.1.5. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93:

10.1.6. Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;

10.1.7. Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas neste Projeto Básico.

10.1.8. Na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

10.1.9. Na ordem de 0,5% do valor total da contratação, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, dos serviços a serem prestados pelo profissional responsável pelo suporte técnico, limitado ao total de 10%.

10.1.10. Na ordem de 1% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em questão, ao dia pelo não cumprimento do conteúdo disposto no item 3.6.2 deste Projeto Básico, limitado ao total de 10%.

10.1.11. Na ordem de 0,5% sobre o valor total da licença em questão, por dia de atraso excedente, pelo não cumprimento do conteúdo disposto no item 3.10.5 deste Projeto Básico, limitado ao total de 10%.

10.1.12. Na ordem de 1% sobre o valor total da Nota Fiscal em questão, por dia de atraso excedente, pelo não cumprimento do conteúdo disposto nos itens 3.10.26 deste Projeto Básico, limitado ao total de 10%.

10.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

10.1.14. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o Contratado de relacionar-se comercialmente com o Poder Judiciário e no âmbito dos demais órgãos/entidades que,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/1995;

10.1.15. Considera-se também inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame - art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

10.1.16. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.1.17. As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

10.1.18. Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contratado.

10.1.19. A multa prevista no item 3.16.19 será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.1.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1.21. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

passível de protesto.

10.1.22. Em caso de inexecução de prestação de serviço, este TJMT garante o direito de compensação dos créditos até então auferidos pela Contratada.

10.1.23. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.1.24. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, fato que não ocorre em caso de glosas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO E INVOLABILIDADE

11.1 A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de garantia e suporte, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade constante do Anexo B do Projeto Básico.

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. As partes se declaram sujeitas, em especial nos casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, além dos regulamentos e normas administrativas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

12.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial as Leis n. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pactuado.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia deste Contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado o seu extrato resumido, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização, cuja responsabilidade desta é do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

15.2. A CONTRATADA, ao aceitá-las assumirá a responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexequibilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à Fiscalização sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

15.3. Possíveis omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

15.4. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2020.

DESEMBARGADOR **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

Representante **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**
3F LTDA
CONTRATADA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa **3F LTDA**,
entidade de direito privado sediada na Av. Odilardo Silva, n. 3555, Beirôl, Macapá/AP,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

inscrita no CNPJ/MF sob nº.23.484.444/0001-45, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Estadual, sediado em Cuiabá, MT, Centro Político Administrativo, Rua C, S/N - CEP 78049-926, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.535.606/0001-10, doravante denominado "**TJMT**".

FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o **TJMT** mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato TJMT nº 5/2020, firmado em 10 de fevereiro de 2020, e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **TJMT** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **TJMT** definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **TJMT** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "**INFORMAÇÕES**

CONFIDENCIAIS" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato **TJMT** nº 5/2020, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **TJMT**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a: documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **TJMT** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **TJMT**.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

reveladas pelo **TJMT**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **TJMT**.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **TJMT** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui

prevista tem bases não-exclusivas, e que o **TJMT** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o **TJMT** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **TJMT** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato **TJMT** nº. 5/2020, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

5.2 As restrições estabelecidas no item **5.1** não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **TJMT**;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **TJMT**;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **TJMT**; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **TJMT**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **TJMT**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

controle, exceto se o **TJMT**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e

cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **TJMT**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **TJMT**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Cuiabá, MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO

CONTRATO TRF1 13291222

CONTRATO N. 0027/2021 PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ORÇAFASCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAMA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO, E A 3F LTDA.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: 3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. CNPJ 23.484.444/0001-45, sediada Rua Odilardo Silva 3555, Bairro do Trem, Macapá/AP, CEP 68.902-850, telefone 96-98122-1504, e-mail: erinaldo@orcafascio.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, brasileira, CPF n. 864.568.572-87, RG n. 67.071.586-4 SSP/SP, residente e domiciliada em Macapá/AP.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0001150-72.2021.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento no **art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993; Inexigibilidade n. 011/2021**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a subscrição de licença de uso do software OrçaFascio, conforme especificações e condições constantes deste contrato e seus anexos.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade desta contratação é dotar o CTO da 1^a Região e a Divisão de Obras do Contratante das ferramentas fundamentais para a execução de suas atividades relacionadas ao desenvolvimento de orçamentação de obras, bem como a realização de serviços de vistorias.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato.

3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

3.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

3.1.7. Substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

3.1.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços de subscrição.

3.1.11. Colocar seu corpo técnico à disposição do Contratante para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que necessário ou quando solicitado.

3.1.12. Garantir que o conjunto de software licenciado para uso não infrinja quaisquer patentes e direitos autorais.

3.1.13. Assegurar, em caso de descontinuidade do software ou de qualquer dos seus módulos, e durante a vigência contratual, o direito ao uso de qualquer software/módulo que o substitua.

3.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.1.14.1. Com a assinatura deste contrato, a Contratada compromete-se com os termos do Anexo I deste contrato, denominado Compromisso de Confidencialidade de Informações, sobre as condições de revelação de informações sigilosas e as regras definidas para o seu uso e proteção.

3.1.15. Abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, [Lei 13.709, de 14/08/2018](#), a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado **envolvido diretamente ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução deste contrato.

4.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

4.1.4. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

4.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.

4.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.3. O servidor ou comissão de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá:

5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.

5.3.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

5.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

5.3.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

5.3.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.

5.3.6. Manter registro de aditivos.

5.3.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. O acesso ao software deverá ser disponibilizado via internet para o Contratante, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após o recebimento, pela Contratada, da ordem de fornecimento a ser emitida pelo Contratante em até 05 (cinco) dias úteis da data inicial estabelecida no subitem 12.1.

6.1.1. A entrega do acesso ao software poderá ser efetuada por e-mail, para nugob@trfl.jus.br, devendo a Contratada formalizar Termo de Entrega.

6.2. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

6.2.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório.

6.2.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do termo de recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após validação da instalação do software.

6.3. O objeto será recusado quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas neste contrato.

6.3.1. Enquanto não solucionada a pendência, ficará suspenso o prazo para o recebimento definitivo.

7. DA GARANTIA TÉCNICA

7.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, deverá ser prestado no horário das 08:00 às 19:00hs, de forma gratuita, e se destina a:

7.1.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada.

7.1.2. Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas.

7.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Contratante mediante abertura de chamado junto à Contratada, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica

local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

7.3. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário.

7.4. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

7.5. Todos os chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **PTRES 168384** e **Elemento de Despesa 33.90.40**.

8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho 2021NE000470**, em 22/06/2021, no valor de **R\$ 43.455,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor anual de **R\$ 43.455,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.

9.2. O preço comprehende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

10.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

10.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do ICTI – Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

10.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

10.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

10.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

10.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

10.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

10.5.2. As particularidades deste contrato.

10.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

10.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

10.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

10.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

10.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.

10.6.3. Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste,

caberá a Contratada solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, nos termos do subitem 12.1.1.6 deste contrato.

10.7. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

10.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

10.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

10.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante.

11.1.1. O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.

11.2. A regularidade de que trata o subitem 3.1.5, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada por meio de consulta on line ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

11.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 11.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

11.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

11.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

11.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.6. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

11.7. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

11.7.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.7.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11.9. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este contrato entra em vigor a partir de **28/06/2021** e vigorará por **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo de que trata o subitem 6.2.2, com término previsto para **28/06/2022**, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60

(sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses.

12.1.1. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

- 12.1.1.1. Prestação regular dos serviços.
- 12.1.1.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.
- 12.1.1.3. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.
- 12.1.1.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.
- 12.1.1.5. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

12.1.1.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuênciam com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão, conforme previsão contida no subitem 10.6.3 deste contrato.

12.1.1.7. O contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

12.1.1.8. A cada prorrogação, haverá novo pagamento na forma disposta no subitem 11.1.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos, conforme o art. 87, III, da Lei 8.666/1993.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/1993.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta contratação ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção da prevista no subitem 13.5 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso ou sobre o valor total contratado, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.2.1. A partir do 21º dia, a multa por dia passa a ser de 0,8% (oito décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), considerado o limite total de 14% (quatorze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.2.

13.3. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que incidirá a sanção prevista no subitem 13.2.

13.4. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 13.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

13.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.7. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.2.

13.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

13.8.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

13.9. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de prestação de serviços, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.9.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

13.9.2. O resarcimento do prejuízo referido nos subitens 13.9 e 13.9.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

13.10. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.12. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/1993.

14.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1^a Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1^a Região

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
3F LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ronelle Rodrigues Santa Ana, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 17:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria**, em 28/06/2021, às 18:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 13291222 e o código CRC 3F04647E.

ANEXO I AO CONTRATO N. 0027/2021 COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Este termo estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução deste contrato, de acordo com o que dispõem a [Lei 12.527/2011](#) e os [Decretos 7.724/2012](#) e [7.845/2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como o que dispõe a [Lei 13.709/2018](#) sobre a proteção geral de dados.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.3. CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. Este Termo abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível,

ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

4. LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.

4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente termo.

4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

5.2. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

5.3. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste termo, bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

5.4. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste termo.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

5.7. A Contratada, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os

custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

5.7.3. Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

6. DURAÇÃO DO SIGILO

6.1. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão da execução do objeto contratado.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão deste contrato. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/1993.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este termo de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o contrato, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.4.5. O presente termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

Este termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

ANEXO II AO CONTRATO N. 0027/2021
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Requisitos Técnicos:

1.1. Especificação Mínima:

1.1.1 Módulo Básico (Base SINAPI) Orçamento completo com cronograma Físico/Financeiro:

- Deverá permitir a elaboração de planilhas orçamentárias;
- Deverá manter o banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Deverá permitir a criação e controle do cronograma físico/financeiro;
- Permitir a cópia de Orçamento e Composição, bem como a importação de itens de outro orçamento, para reaproveitamento de conteúdo;
- Permitir a importação de orçamentos do Excel;
- Permitir ajuste no valor do orçamento e composição;
- Permitir envio de cópia do orçamento para terceiros;
- Deverá prover, no mínimo, os seguintes relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro, todos em .XLSX.
- Sem limites de acessos.

1.1.2 Módulo Bases Adicionais: (SICRO, SETOP-MG, SUDECAP – MG, FDE-SP SIURB-SP, IOPES-ES, ORSE-SE, SEINFRA-CE, SEDOP-PA, CPOS – SP, AGETOP CIVIL-GO, CAEMA – MA, EMBASA, CAERN-RN e SBC):

1.1.3 OrçaBim (Plugin de integração com o Revit):

- Deverá ser compatível com as versões 2018 e 2019 do Revit;
- Prover a integração e leitura de metadados do Revit através de um sistema baseado em regras;
- Prover a integração e atualização automática de bancos de dados de custo;
- Permitir a definição de etapas de obras ligadas a disciplinas;
- Prover a integração com softwares através de IFC;
- Utilizar dados geométricos para validação e visualização;
- Capacidade de utilização de fórmulas para gerar quantitativos através da combinação de parâmetros.

1.1.4 Módulo Medição de Obra:

- Permitir registro da medição e cálculo do andamento da obra;
- Permitir cadastro de empreiteiros;
- Prover planilha de levantamento de quantitativos executados;
- Prover, no mínimo, os relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a serem Pagos e Orçado x Realizado;
- Prover relatório fotográfico e armazenamento para imagens;
- Permitir o cadastro de fiscais

1.1.5 Diário de Obra:

- Permitir o registro da chegada e utilização de material.
- Permitir o registro das atividades executadas na obra.

- Apresentar relatório fotográfico da execução da obra.
- Permitir o monitoramento dos equipamentos da obra.

ANEXO III AO CONTRATO N. 0027/2021
PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição do Item	Quantidade de Usuários Simultâneos	Valor por Usuário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Módulo Orçamento	25	199,80	4.995,00
2	Módulo Bases Adicionais	25	159,80	3.995,00
3	Módulo OrçaBIM	25	999,00	24.975,00
4	Módulo Medição de Obra	25	179,80	4.495,00
5	Módulo Diário de Obra	25	199,80	4.995,00
Valor Total Anual				43.455,00

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
 0001150-72.2021.4.01.8000

13291222v1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 069/2021

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COLIC	
DATA:	14/07/2021	

protocolo

Sr.^a Coordenadora,

Envia-se, para providências, pesquisa de preços referente ao **PAD 8474/2021**, para *Aquisição de aplicativo online para orçamentos e controle de obras - Orçafascio*, em conformidade com o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8666/93e com a Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto, da *Secretaria de Gestão do Ministério da Economia* e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, o termo de referência foi publicado na *homepage* do portal da transparência deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

A empresa *3F Ltda* é detentora dos direitos da OrçaFascio, de acordo com a Certidão nº 210329/36.825, de 29 de março de 2021, emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

Os valores comercializados no mercado foram comprovados através de preços públicos praticados pela empresa contratada junto a outras instituições, conforme cópia dos contratos enviados. Informo, também, que a empresa manteve os mesmos preços dos módulos contratados em 2020 por este Regional, conforme detalhamento na planilha demonstrativa de preços praticados.

Alguns dos valores informados na planilha demonstrativa de preços praticados são inferiores aos da proposta do TRE. Questionada, a empresa argumentou que são contratos mais antigos que o do TRE. E que pela política da empresa, ela mantém os mesmos preços da primeira contratação.

Em atendimento ao Acórdão nº 1565/2015 – TCU Plenário, “(...) nos casos de **inviabilidade de licitação**, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços

praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.” foi realizada pesquisa com os preços praticados no mercado pelo fornecedor exclusivo, conforme demonstrado na planilha.

Respeitosamente,

Raquel Cordeiro Gadelha Santos
Chefe da Seção de Compras

De acordo,

Giovanna Luna Araújo Vinhas
Coordenadora de Licitações e Contratos

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS				
DESCRIÇÃO	QT	MÓDULOS	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL (48 meses)
SOFTWARE ORÇAFASCIO (licença 12 meses)	1	Módulo Orçamento Básico	R\$ 999,00	R\$ 999,00
	1	Módulo Bases Adicionais	R\$ 799,00	R\$ 799,00
	1	módulo OrçaBIM	R\$ 999,00	R\$ 999,00
	1	módulo Medição de obras	R\$ 899,00	R\$ 899,00
	1	módulo Diário de obras	R\$ 999,00	R\$ 999,00
VALOR GLOBAL TOTAL			R\$ 4.695,00	R\$ 4.695,00
PESQUISA PREÇOS PÚBLICOS PRATICADOS PELO FORNECEDOR				
Min. da Saúde – Distrito Sanitário especial Indígena do Maranhão – 12 meses – licenças para 5 usuários cada	Módulo Orçamento Básico (PREÇO 12 MESES)		10 licenças	R\$ 8.990,00
	Módulo Bases Adicionais (PREÇO 12 MESES)		10 licenças	R\$ 6.990,00
	módulo Medição (PREÇO 12 MESES)		10 licenças	R\$ 7.990,00
TJ MT Ct. 5/2020- licenças para 5 usuários cada	Módulo Orçamento Básico		1	R\$ 899,00
	Módulo Bases Adicionais		1	R\$ 699,00
	Módulo OrçaBIM		1	R\$ 999,00
TRE 1 REGIÃO – CT 027/2021	Módulo Orçamento		1	R\$ 999,00
	Módulo Bases Adicionais		1	R\$ 799,00
	Módulo OrçaBIM		1	R\$ 999,00
	Módulo Medição de obras		1	R\$ 899,00
	Módulo Diário de obras		1	R\$ 899,00
TRE CE CONTRATAÇÃO 2020- EMP. 2020NE000472 (PAD 124332020)	Módulo Orçamento		1	R\$ 999,00
	Módulo Bases Adicionais		1	R\$ 799,00
	Módulo OrçaBIM		1	R\$ 999,00
	Módulo Medição de obras		1	R\$ 899,00
	Módulo Diário de obras		1	R\$ 999,00

Fortaleza, 14 de Julho de 2021.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar saldo orçamentário para licitar.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 14 de Julho de 2021.

**À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para informar disponibilidade orçamentária, conforme solicitação.

**RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	8474/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do Software online OrçaFascio	
Valor da Despesa	R\$ 4.695,00
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 4.695,00
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167.625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	X
186.077 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2 - Capacitação de RH	
167.866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167.864 – Pleitos Eleitorais	
167.624 - Construção do Edifício-Sede	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES	
339039-01 /ADM ASSINA - FEITA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	

Fortaleza, 15 de Julho de 2021.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 15 de Julho de 2021.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Com informação da disponibilidade orçamentária, com a qual anuo(doc. nº 108195/2021).

RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 15 de Julho de 2021.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para autorizar a elaboração do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 15 de Julho de 2021.

PAD nº 8474/2021

À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de edital conforme Termo de Referência (doc.nº 100015/2021), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e preço de referência constante no doc. nº108030/2021.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do edital (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

ELZA PATRICIA BARRETO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Fortaleza, 15 de Julho de 2021.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para elaborar edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 15 de Julho de 2021.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para verificar a possibilidade de adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação, já que o Doc 107.996/2021 apresenta a documentação e declaração de exclusividade de uma única empresa que oferta os serviços objeto do presente.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 15 de Julho de 2021.

**À
SEÇÃO DE COMPRAS**

Para verificar e se for o caso juntar a documentação necessária para contratação por inexigibilidade.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 15 de Julho de 2021.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conforme informação constante da Comunicação Interna 69/2021 (documento PAD nº 108030/2021), a empresa *3F Ltda.* é detentora dos direitos da *OrçaFascio*, de acordo com a Certidão 210329/36.825, de 29 de março de 2021, emitida pela *ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software*.

A documentação requerida encontra-se no documento PAD nº 107996/2021.

FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS
SEÇÃO DE COMPRAS

Fortaleza, 15 de Julho de 2021.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar a contratação por inexigibilidade.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

INFORMAÇÃO n.º 36/2021 - Processo PAD n.º 8474/2021

Aquisição de nova licença anual para uso aplicativo online para orçamento de
obras - Orçafascio - 2021

Inexigibilidade (Lei n.º 8.666/93, art. 25,*caput*)

Trata de solicitação da Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN, para aquisição de solução de software online para elaboração e controle de orçamentos de obras (Orçafascio) pelo prazo de 12 meses, conforme **motivação e finalidade** expostos no Termo de Referência (Doc. PAD nº 100015/2021).

O custo total da contratação implica no valor de R\$ 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais), conforme proposta incluída no Doc. PAD nº 107996/2021, para 12 meses de utilização.

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, autorizando, no art. 25, *caput*, a inexigibilidade da licitação quando houver inviabilidade de competição.

De acordo com referida lei, em casos de inexigibilidade, a licitação não tem condições de ser realizada, quer seja devido à singularidade do objeto a ser licitado, quer seja pela impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos para o seu julgamento.

No caso específico, temos configurada a inviabilidade de competição, em razão da empresa 3FLTDA ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa para computador ORÇAFASCIO, sendo autorizada a comercializá-lo em todo o território nacional, bem como prestar os serviços relativos ao mesmo, de acordo com a Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, conforme consta no Doc. PAD nº 90061/2021.

Quanto à documentação fiscal e trabalhista exigida para a contratação com o Poder Público, foi realizada consulta ao SICAF, onde foi comprovada a regularidade fiscal federal e trabalhista da empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45, como se lê nas certidões colacionadas no Doc. PAD nº 107996/2021. Acostada, ainda, consulta consolidada de pessoa jurídica apresentando os resultados consolidados diretamente dos bancos de dados do TCU, CNJ e Portal da Transparência, também no documento retro mencionado.

Foram acostados contratos celebrados com outros Órgãos Públicos, a fim de demonstrar valores similares ou aproximados ao da presente contratação, Doc. PAD nº 107996/2021.

Diante do exposto, quanto ao critério da legalidade, consideramos cabível a presente contratação através de inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), uma vez que está comprovada a existência de saldo orçamentário pela SOF. Encaminhamos o expediente à COLIC para ciência e providências cabíveis. Após, à consideração superior, sugerindo pronunciamento da Secretaria de Controle Interno no presente processo, anteriormente à ratificação do ato pela autoridade competente.

Fortaleza/CE, 16 de julho de 2021

(assinado eletronicamente)

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Seção de Licitações

Fortaleza, 16 de Julho de 2021.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar saldo orçamentário e encaminhar à GADIR para análise.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 16 de Julho de 2021.

**À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para informar disponibilidade orçamentária, conforme solicitado.

**RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Fortaleza, 16 de Julho de 2021.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ratificamos Saldo Orçamentário no doc pad nº 108.195/21.

Encaminhar à GADIR, conforme solicitado no doc pad nº 109.549/21.

**SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fortaleza, 16 de Julho de 2021.

À

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

De acordo com a informação da disponibilidade orçamentária(doc. nº 108195/2021), para atendimento à demanda.

RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Senhor Diretor-Geral,

Trata-se, em suma, de pedido de Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do Software online OrçaFascio, módulo básico e módulo bases adicionais, medição de obras e orçaBIM, nos termos expendidos no Termo De Referência contido no Doc. PAD n.º 100.015/2021.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do Processo de Contratação Direta por inexigibilidade:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD.	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	8.474/2021	
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM.	84.178/2021	Documento de Oficialização da Demanda.
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N. A.		
4. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	100.015/2021	
5. A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	SIM		Situação de inexigibilidade demonstrada na informação da Seção de Compras, conforme delineado no Doc. PAD n.º 108.030/2021.
6. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	109.521/2021	Informação da SELIC.
7. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei	N.A.		



8.666/93?			
8. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	SIM	107.996/2021	
9. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	SIM	108.030/2021	Informação da SCOMP
10. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	SIM	100.015/2021 1 Termo de Referência	
11. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	SIM	98.944/2021	
12. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N.A		
13. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	SIM	85.779/2021	ESTUDOS PRELIMINARES.
14. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	SIM	85.779/2021	ESTUDOS PRELIMINARES.
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	108.195/2021	
16. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A		
17. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);	NÃO		Antes da formalização do contrato, devem ser juntadas as aludidas certidões.



- e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);
f) declaração de cumprimento aos termos da
Lei 9.854/99; e
g) verificação de eventual proibição para
contratar com a Administração?

Conferida a presente lista de verificação, esta Assessoria, considerando que a empresa 3FLTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa para computador ORÇAFASCIO, sendo autorizada a comercializá-lo em todo o território nacional, entende que a presente contratação é caracterizada pela inviabilidade de licitação e, portanto, pode ser efetivada de forma direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que preceitua o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, *verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:".

Destarte, observados os ditames legais e constatando-se que o presente procedimento encontra-se instruído com os documentos pertinentes à contratação, **opina-se pela contratação direta, desde que atendida a ressalva apontada no tópico 17 da presente lista de verificação.**

À consideração superior.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA

Allander Caçula Mendes
Assessor da ASDIR
Mat. n.º 71.090



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 8.474/2021

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à aquisição de solução de software online para elaboração e controle de orçamentos de obras (Orçafascio), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as atividades da Seção de Arquitetura e Engenharia - SAREN.

A Seção de Licitações (SELIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação, desde que atendida a ressalva apontada pela ASDIR**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), por meio de inexigibilidade, com amparo no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, *ex vi* art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SOF, para consulta ao SICAF e CADIN, ressalvando que o eventual registro nesse último, isoladamente, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos, e para emitir nota de empenho em favor da contratada.

Em seguida, à COLIC, para elaborar a minuta do contrato e demais providências, inclusive publicação do extrato de inexigibilidade no DOU.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral

[assinatura no sistema]

Fortaleza, 29 de Julho de 2021.

**À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para emissão de empenho e consultas ao SICAF e CADIN, conforme autorização.

**RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	23.484.444/0001-45	DUNS®: 937168437
Razão Social:	3F LTDA	
Nome Fantasia:	ORCAFASCIO	
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2021
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
MEI:	Não	
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno	

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2021
FGTS	Validade:	12/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/08/2021
Receita Municipal	Validade:	19/08/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.484.444/0001-45 DUNS®: 937168437
Razão Social: 3F LTDA
Nome Fantasia: ORCAFASCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI	BR 51 2018 000507-1	24/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.484.444/0001-45 DUNS®: 937168437
Razão Social: 3F LTDA
Nome Fantasia: ORCAFASCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.484.444/0001-45 DUNS®: 937168437
Razão Social: 3F LTDA
Nome Fantasia: ORCAFASCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

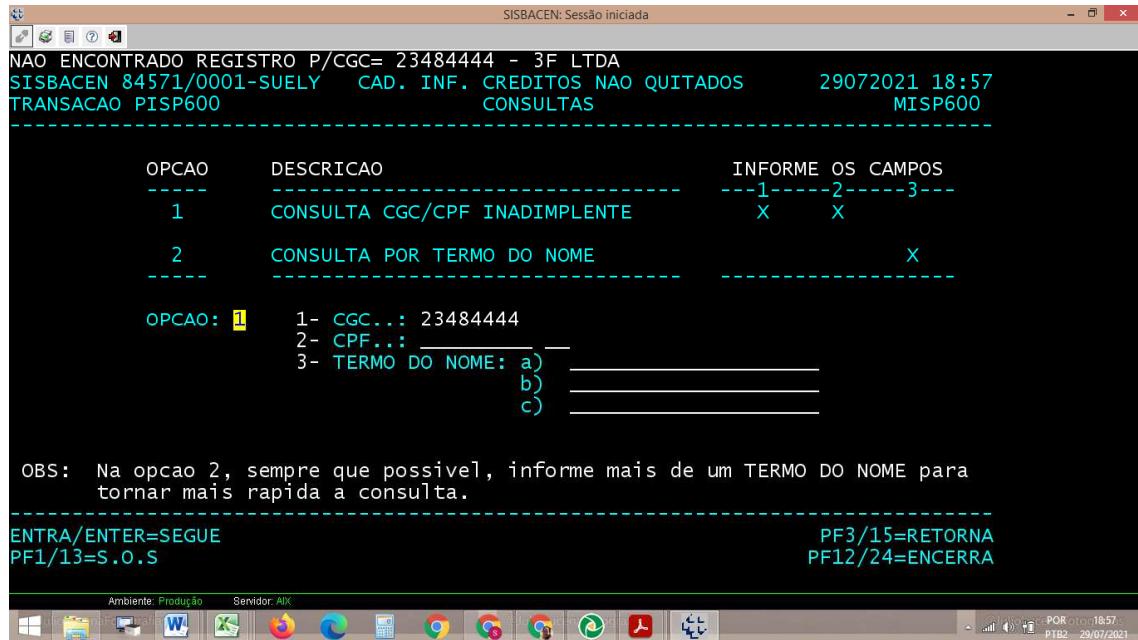
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.484.444/0001-45 DUNS®: 937168437
Razão Social: 3F LTDA
Nome Fantasia: ORCAFASCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Data e hora da consulta: 30/07/2021 14:29
Usuário: ***.769.623-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2021	NE	264

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167625	0100000000	339039	-	ADM ASSINA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/07/2021	Ordinário	PAD 8474/21	-	4.695,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
23.484.444/0001-45	3F LTDA	
Endereço		68902-650
ODILARDO SILVA 3555 BEIRO L		
Município	UF	Telefone
MACAPA	AP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993		25	-	-	-

Descrição

2021NECT - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ONLINE ORÇAFASCIÓ, MÓDULO BÁSICO E MÓDULO BASES ADICIONAIS, MEDAÇÃO DE OBRAS E ORÇABIM, PELO PÉRIODO DE 12 MESES.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 30/07/2021 14:29
Usuário: ***.769.623-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		4.695,00		
Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ONLINE ORÇAFASCIO, MÓDULO BÁSICO E MÓDULO BASES ADICIONAIS, MEDAÇÃO DE OBRAS E ORÇABIM, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ESTÃO INCLUSOS NESSA AQUISIÇÃO O MÓDULO ORÇAMENTO (05 USUÁRIOS), MÓDULOS BASES ADICIONAIS (05 USUÁRIOS), MÓDULO ORÇABIM (01 USUÁRIO), MÓDULO MEDAÇÃO DE OBRAS (05 USUÁRIOS) E MÓDULO DIÁRIO DE OBRAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO DOC PAD Nº 100.015/21, ESTUDOS PRELIMINARES NO DOC PAD Nº 100.013/21 E DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) NO DOC PAD Nº 100.012/21.	4.695,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2021	Inclusão	1,00000	4.695,0000	4.695,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
HUGO PEREIRA FILHO
***.097.643-**
30/07/2021 13:17:14

Gestor Financeiro
IBERE COMIN NUNES
***.955.773-**
30/07/2021 09:58:46

Fortaleza, 30 de Julho de 2021.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 30 de Julho de 2021.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Encaminha-se para as devidas providências com empenho assinado.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG 70013

Nº Processo: 0009680-86.2021. Objeto: Contratação de curso de oratória/condução de grupo na área administrativa/gestão, com vídeos, textos e modelos, na modalidade EAD, para capacitação de servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/08/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab., Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00021-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (75) 3236-1101 e (75) 3236-1158.

MARCOS DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/08/2021) 70013-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UASG 70007

Nº Processo: 6512/2021. Objeto: SRP para eventual prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado de imóveis urbanos, localizados no Estado do Ceará.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00034-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado de imóveis urbanos, edificados ou não, localizados em qualquer município do Estado do Ceará, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos..

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 02/08/2021) 70007-00001-2021NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: aquisição de solução de software online para elaboração e controle de orçamentos de obras (Orçafascio) pelo prazo de 12 meses, PAD. Nº 8474/2021. Contratada:3F LTDA (ORCAFASCIO,CNPJ: 23.484.444/0001. Valor: R\$ 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais) Fundamento: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e Processo PAD n.º 8474/2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 30/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato N.º 283/2020 celebrado com a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.14.139.773/0001-68 Objeto:: visa suprimir os itens 3-Serviço de Implantação - instalação, transição,configuração e parametrização - do software - e 4- Repasse tecnológico "hands-on" em pacote de 40h para5 pessoas - do contrato celebrado . Fundamento: Fundamento: art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e na autorização do Diretor-Geral contida no Processo Administrativo nº. 9124/2021.Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, André Victor Silveira Morais. Data: 30/07/2021..

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO

Doação de Material Permanente.

Faço público a quem interessar, que o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás fará doação de diversos bens de informática, classificados pela Comissão de Alienação como antieconômicos, nos termos do Decreto 9373/18 e Resolução TRE-GO 261/16. Os bens estão no depósito geral do TRE/GO. Fica estipulado prazo de 5 dias úteis para manifestação de interessados. Processo SEI 21.0.000005330-6. Informações pelo e-mail secpa-lista@tre-go.jus.br.

Goiânia-GO, 30 de julho de 2021.
Des. LEANDRO CRISPIM
Presidente do Tribunal

AVISO

Doação de Material Permanente.

Faço público a quem interessar, que o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás fará doação de diversos mobiliários/equipamentos em geral, classificados pela Comissão de Alienação como antieconômicos, nos termos do Decreto 9373/18 e Resolução TRE-GO 261/16. Os bens estão no depósito geral do TRE-GO. Fica estipulado prazo de 5 dias úteis para manifestação de interessados. Processo SEI 21.0.000005450-7. Informações pelo e-mail secpa-lista@tre-go.jus.br.

Goiânia-GO, 30 de julho de 2021.
Des. LEANDRO CRISPIM
Presidente do Tribunal

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 21.0.000007474-5.

O TRE-GO, por meio do presente edital, COMUNICA a empresa CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ 07.742.233/0001-35, acerca da NOTIFICAÇÃO fracassada, enviada via e-mail, nos endereços eletrônicos clinicacongonhas@hotmail.com e roberta@clinicacongonhas.com.br, pela Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos deste Tribunal (documento nº 127738) em razão do descumprimento da Cláusula Quarta, inciso XXXV, do Contrato TRE-GO nº 32/2019, e informa que a Contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após esta publicação, para apresentar defesa e considerações sobre o caso.

Goiânia-GO, 2 de agosto de 2021.
LEONARDO ALEX DE SIQUEIRA
Secretário de Administração e Orçamento
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - UASG 70022

Nº Processo: SEI 07581.2019-2. Objeto: Fornecimento de certificação digital, com visitas técnicas e fornecimento de mídias magnéticas (token). 01 Grupo (composto de 06 itens) + 01 Item. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 03/08/2021 das 08h00 às 17h05. Endereço: Av. Hist. Rubens da Mendonça, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/70022-5-00013-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/08/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

LIDIA SILVERIO
Pregoeira Oficial

(SIASGnet - 02/08/2021) 70022-00001-2021NE000050

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - UASG 70014

Nº Processo: 0005940-98.2021.6. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de painéis e/ou faixas de lona confeccionadas por meio de impressão digital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/08/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-00039-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/08/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 02/08/2021) 70014-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 17/2021, cujo objeto é a aquisição de material permanente - MOBILIÁRIO PADRONIZADO (estações de trabalho, mesa de reunião oval, guichê de atendimento, gaveteiro volante, armários e estante). Empresas vencedoras: VLA POZZI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no que concerne ao Lote 01 (Itens 01 a 05), pelo valor global de R\$ 156.931,00, e; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no que concerne ao Lote 02 (Itens 06 a 08), pelo valor global de R\$ 39.800,00.

FELIPE HOUAT DE BRITO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2021 (Serviços logísticos, envolvendo o transporte rodoviário, fluvial e rodo fluvial de pessoas, de urnas e de materiais de uso nas possíveis Eleições Suplementares do ano de 2021, no Estado do Pará), da seguinte forma: Empresa vencedora do certame licitatório: MARCELA MARTINEZ PIMENTEL, CNPJ/MF nº 07.026.812/0001-55, pelo valor global de R\$ 326.000,00.

FELIPE HOUAT DE BRITO
Diretor-Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização, em 03/08/2021, com a empresa MARCELA MARTINEZ PIMENTEL, CNPJ/MF nº 07.026.812/0001-55, do Registro de Preços nº 13/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021 (Serviços logísticos, envolvendo o transporte rodoviário, fluvial e rodo fluvial de pessoas, de urnas e de materiais de uso nas possíveis Eleições Suplementares do ano de 2021, no Estado do Pará), Processo nº 0001362-65.2021.6.14.8000, com valor global de R\$ 326.000,00.

EDUARDO SOUSA DE ARAÚJO
Diretor-Geral
Substituto

Índice de Processos	407
---------------------------	-----

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 531/2021

PORTARIA N.º 531/2021 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, e considerando a decisão contida no Pad nº 10.729/2021, que impediu a cumulação do exercício da função eleitoral, devendo a nomeação recair sobre magistrado não exercente do mister eleitoral, nos casos de faltas, licenças, vacância ou impedimento do titular, RESOLVE: I - Tornar sem efeito a Portaria TRE/CE nº 497, publicada no DJE nº 156, de 27.7.2021, que designou a dra. MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU, Juíza da 118ª Zona Eleitoral, para responder, a partir de 2.8.2021, pela 117ª Zona Eleitoral, durante licença do titular, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. II - Designar, a partir de 2.8.2021, o Dr. FABIANO DAMASCENO MAIA, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca Fortaleza, para atuar perante a 117ª Zona Eleitoral, Fortaleza, por motivo de licença do titular, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 30 de julho de 2021.

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRE/CE N.º 528/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Tribunal, com base na Lei nº 8.112/90, Portaria TRE/CE nº 323, de 4/6/2003, e considerando o disposto no PAD nº 10941/2021, RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, DENISE BRITO REBOUÇAS FREITAS, Analista Judiciária do Quadro Permanente deste Regional, da função comissionada de Chefe da Seção de Administração de Intranet e Internet, nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas, a partir de 1º de agosto de 2021;
II - Designar MARCOS VINICIUS DE MORAIS VIANA, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Regional, para ocupar a função comissionada de Chefe da Seção de Administração de Intranet e Internet, nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 29 de julho de 2021.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

PRESIDENTE, em exercício

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2020 celebrado com a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0001-68
Objeto: visa suprimir os itens 3-Serviço de Implantação - instalação, transição, configuração e parametrização - do software - e 4- Repasse tecnológico "hands-on" em pacote de 40h para 5 pessoas - do contrato celebrado Fundamento: art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e na

autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 9.124/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, André Victor Silveira Morais. DATA: 30 /07/2021.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

CESSÃO DE URNAS

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Processo PAD n.º 10759/2021. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 13/2021. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: VIAÇÃO SIARÁ GRANDE LTDA,CNPJ nº 09.530.502/0001-07 O objeto deste Contrato consiste na cessão, a título de empréstimo, de 1 (uma) Urna Eletrônica de sessão e 1 (uma) Urna Eletrônica de contingência,num total de 2 (duas) Urnas Eletrônicas, equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de Membro da CIPA,a realizar-se no dia 24 de agosto de 2021.Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e nas Portarias nºs 424/2019 e 756/2015. Data: 30/07/2021.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR GERAL

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade. Objeto: aquisição de solução de software online para elaboração e controle de orçamentos de obras (Orçafascio) pelo prazo de 12 meses, Contratada: 3F LTDA(ORCAFASCIO., CNPJ: 23.484.444/0001. Valor: R\$ 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais) . Fundamento: art. 25,caput, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 8474/2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 30/07/2021.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

CESSÃO DE URNAS

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Processo PAD n.º 5448/2021. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 12/2021. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: VICUNHA TÊXTIL S.A.,CNPJ nº07.332.190/0012-46 O objeto deste Contrato consiste na cessão, a título de empréstimo, de 2 (duas) Urnas Eletrônicas de sessão e 1 (uma) Urna Eletrônica de contingência e 2 (duas) Urnas Eletrônicas de Treinamento,no total de 5 (cinco) Urnas Eletrônicas, equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Cipeiro,a realizar-se nos dias 23 a 27 de agosto de 2021. .Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e nas Portarias nºs 424/2019 e 756/2015. Data: 30/07/2021. HUGO PEREIRA FILHO DIRETOR GERAL

CESSÃO DE URNAS

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Processo PAD n.º 10758/2021. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 11/2021. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL, CNPJ nº07.036.676/0001-84 O objeto deste Contrato consiste na cessão, a título de empréstimo, de 4 (quatro) Urnas Eletrônicasde sessão e 1 (uma) Urna Eletrônica de contingência, num total de 5 (cinco) Urnas Eletrônicas, equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Presidente, Vice e Conselho Fiscal da Entidade,a realizar-se nodia10 de agosto de 2021.Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08

e nas Portarias nºs 424/2019 e 756/2015. Data: 30/07/2021. HUGO PEREIRA FILHO DIRETOR GERAL

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 34/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado de imóveis urbanos, edificados ou não, localizados em qualquer município do Estado do Ceará, observadas as quantidades e especificações estabelecidas do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 03/08/2021. Entrega das propostas a partir de 03/08/2021. Abertura das propostas: 16/08/2021, às 09:00h, horário de Brasília.

PORTARIAS

PORTARIA 529

PORTRARIA N.º 529/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar Silvia Helena Benevides Cordeiro gestora, e Rosely de Castro Paiva, suplente, da ARP nº 004/2021, celebrada com as empresas SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, DELTA INDÚSTRIAE COMÉRCIO EIRELI, COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA e BIDDEN COMERCIAL LTDA, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, de acordo com as especificações que constam no Anexo I da ARP, com vigência de 12 (doze) meses, contada da publicação de seu extrato no DOU. PAD:16770 /2020, Data: 30 de julho de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

.HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA N° 59/2021 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA

(RESOLUÇÃO TRE-CE N° 764/2020)

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será (ão) julgado(s) na sessão de julgamento por videoconferência do dia 06/08/2021, às 9:00, ficando as partes intimadas que, caso não julgado(s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c/c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

O endereço eletrônico da sessão, bem como as instruções para acesso, serão disponibilizadas no sítio do TRE-CE na internet (www.tre-ce.jus.br). Os pedidos de sustentação oral devem ser solicitados via Whatsapp da COSEJ/TRE, pelo número (85) 3453.3721, com antecedência de 1 (um) dia do início da sessão (RITRE, art. 62-B, IV, §1º) *Inciso incluído pela Resolução TRE-CE nº 794/2020.

Fortaleza, 3 de Agosto de 2021.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para publicar na internet e retornar.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS